



EDIÇÃO ESPECIAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 a 31 de julho de 2010 * nº 1228 * Pág. 001/13

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.944, de 29 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 077829/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

	R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.09 - 00 - Salário- Família	30.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

	R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de julho de 2010

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE Nº 140/2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processo 2010	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
050911	RIVALDO PEREIRA DE LIMA	24.633-6	SEDEC	12/05/1988 À 11/05/2008 - 1º E 2º DECENIOS	260
050877	IARA MARIA LIANZA FRANCA DE SANTANA	11.150-3	SMS	04/09/1990 À 03/09/2000 - 2º DECENIO	180
050520	BENTO CORREIA LIMA FILHO	16.270-1	SETUR	01/11/1994 À 31/10/2004 - 2º DECENIO	180
048323	MARIA DA PENHA DE M. PEREIRA	08.421-2	SEDEC	03/05/1989 À 02/05/1999 - 2º DECENIO	180
047549	MARIA AUXILIADORA LIMA SERRANO	14.544-1	SEDEC	01/01/1994 À 31/12/2004 - 2º DECENIO	180
046408	TEREZINHA PEREIRA TORRES	24.745-6	SEDEC	12/05/1998 À 11/05/2008 - 2º DECENIO	180
047113	JACI AMRÍA DO N. FRUTUOSO	12.006-5	SEDEC	28/12/1991 À 27/12/2001 - 2º DECENIO	180
044051	SOLANGE BEZERRA NEVES	12.020-1	SEDEC	01/02/1982 À 31/01/2002 - 1º E 2º DECENIOS	360
037837	JOSE ANTONIO DA SILVA	02.797-9	SEREM	17/04/1991 À 17/04/2001 - 3º DECENIO	180
036521	GRACILINA MARIA DE S. CASSEMIRO	17.572-2	SEDEC	01/07/1985 À 30/06/1995 - 1º DECENIO	180
055379	FRANCISCO GERALDO DA SILVA	23.686-1	SUGAM	01/12/1997 À 30/11/2007 - 2º DECENIO	170

Em, 22 de julho de 2010

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 248/2010 Em, 29 de julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 414/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 962 de 21 de junho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **TEREZINHA SANTOS FARIAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **08.130-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 249/2010 Em, 29 de julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 218/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1029 de 01 a 07 de outubro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **ISABEL CRISTINA BARROS PAIVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº **09.102-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 250/2010

Em, 29 de julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 205/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1028 de 25 de setembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **VANILDA FERNANDES MONTEIRO COELHO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.1.1, matrícula nº **17.407-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº	01/2010
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE DE VALOR
OBJETO:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO QUENTINHA
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
CONTRATADA:	LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES – ME – RESTAURANTE PALADAR
CNPJ Nº:	02.261.826/0001-30
ENDEREÇO:	RUA TREZE DE MAIO, 582, CENTRO – JOÃO PESSOA – PB
VALOR:	R\$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:	04.122.5001.2.634 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6766 – CÓDIGO REDUZIDO
VALIDADE:	PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA:	16 DE JUNHO DE 2010.


 Rubens Freire Ribeiro
 Secretário Adjunto
 Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rubens Freire Ribeiro

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
 Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

ATA DA 3ª REUNIÃO OPERACIONAL DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – FUNDO EMPREENDER – JP, REALIZADA 22 DE MARÇO DE 2010.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez às nove horas, na sala de reunião do EMPREENDER-JP, localizado à rua Cardoso Vieira, 85, Varadouro, nesta capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER – JP, a seguir discriminados: O Senhor Ruy das Chagas Ribeiro, Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP e representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Sustentável da Produção – SEDESP; o Senhor Reginaldo Galvão, membro titular, representante da Associação de Médias e Pequenas Empresas – AMEPE-JP; o senhor Ivaldir de Sousa Gomes, membro suplente, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e a Senhora Nathália Maria Vieira Albuquerque, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, convocados para discutirem sobre a seguinte pauta: 1) Apresentação dos resultados dos planos deferidos e das pendências. Deu-se início a reunião com a verificação dos planos analisados pelos membros do Comitê Gestor e seus respectivos resultados. Foram deferidos 199 planos e as pendências foram encaminhadas ao Centro de Resultados Plano de negócio, onde será feito um contato com cada proponente para verificar a possibilidade de correções, de acordo com as normas e o que foi solicitado pelos membros do Comitê. O Senhor Presidente, Ruy das Chagas Ribeiro, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Nathália Maria Vieira Albuquerque, secretária, lavei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim e por todos os presentes.


Ruy das Chagas Ribeiro
Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP


Nathália Maria Vieira Albuquerque
Secretária

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES:


Ivaldir de Sousa Gomes
Membro Suplente

Representante da Associação de Médias e Pequenas Empresas – AMEPE/JP:


Reginaldo Galvão
Membro Titular

João Pessoa, 22 de março de 2010.

Republicado por incorreção no Semanário 1227

L I N H A DE CRÉDITO TRADICIONAL - RENOVACÃO														
Nº	CONTRATO	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	VALOR PREST.	Nº DE PREST	CAPITAL FIXO	CAPITAL GIRO	VALOR EMPRÉST.	CHEQUE	TÉCNICO	DATA DO PLANO
1	C008362	Adele Coelho do Bonfim	569.476.904-04	Valentina I	Comercio	Vestuario	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857450	Ghivago	15/01/2010
2	C008377	Adriana Linhares de Oliveira	025.175.014-08	Colinas do Sul I	Produção	Vestuario	97,48	24	1.882,93	117,07	2.000,00	857449	Danilo	19/01/2010
3	C008347	Adriana Nunes Felix	917.073.314-72	Mangabeira IV	Comercio	Vestuario	144,09	12	-	1.600,00	1.600,00	857626	Danilo	12/01/2010
4	C008378	Adriano Oliveira do Nascimento	012.285.654-85	Mangabeira II	Comercio	Artesanato	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857625	Danilo	25/11/2009
5	C008363	Ana Maria dos Santos	014.363.034-27	Geisel	Comercio	Vestuario	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857446	Ghivago	15/01/2010
6	H908218	Antonia Alves da Silva	148.057.234-91	Geisel	Serviço	Serviço Pessoal	270,16	12	-	3.000,00	3.000,00	857647	Marcus	02/12/2009
7	C907541	Antonio Carlos de Araujo	324.693.574-20	Ilha do Bispo	Comercio	Alimentação	140,21	24	2.210,00	790,00	3.000,00	857628	Sergio	04/09/2009
8	C907610	Anunciada de Fatima Jorge	790.291.834-20	Paratibe	Comercio	Alimentação	63,04	12	-	700,00	700,00	857425	Danilo	14/09/2009
9	C008533	Audiane Cristina da Silva Gomes	714.762.294-49	Geisel	Comercio	Alimentação	121,84	24	2.166,00	334,00	2.500,00	857615	Danilo	12/02/2010
10	C008401	Bernadete de Lourdes Soares da Silva	250.678.424-15	Rangel	Comercio	Consultora de Beleza	144,08	12	-	1.600,00	1.600,00	857613	Ghivago	22/01/2010
11	C008339	Carlos Vital Goes do Nascimento	305.094.084-00	Mangabeira	Serviço	Limpeza	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857422	Ghivago	18/02/2010
12	C908171	Celiane do Nascimento Simao	395.297.464-15	Mangabeira	Comercio	Deposito	102,35	24	1.599,00	501,00	2.100,00	857421	Danilo	24/11/2009
13	C008589	Cicero Cordeiro da Cruz	022.356.738-80	Funcionarios	Comercio	Movelaria	153,09	12	-	1.700,00	1.700,00	857612	Danilo	24/02/2010
14	C008586	Cirlene Pontes da Silva	602.070.434-34	Mangabeira	Comercio	Alimentação	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857414	Ghivago	24/02/2010
15	C908075	Claudia Gonçalves da Silva	841.172.734-34	Mangabeira VIII	Serviço	Vestuario	165,71	24	2.452,67	747,33	3.200,00	857609	Danilo	11/11/2009
16	C907999	Claudiana de Sousa Andrade	025.040.944-50	Valentina	Comercio	Q. Merc. Diversas	165,71	24	2.696,00	704,00	3.400,00	857610	Tarcisio	30/10/2009
17	C008443	Cleide Silva de Luna	059.028.264-62	Funcionarios III	Serviço	Serviço Pessoal	170,58	24	2.934,58	565,44	3.500,00	857593	Danilo	01/02/2010
18	C008476	Cremilda da Conceicao Cavalcante	996.239.194-66	Valentina	Comercio	Alimentação	121,84	24	2.344,50	155,50	2.500,00	857418	Danilo	04/02/2010
19	C907538	Damiao de Nezio	433.966.265-72	Valentina	Comercio	Armarinho	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857413	Diana	05/09/2009
20	C008378	Dayse Cavalcanti Tavares	601.861.944-04	Ipes	Comercio	Vestuario	198,12	12	-	2.200,00	2.200,00	857614	Ghivago	03/11/2008
21	C008318	Dilvanize Gonçalves Pessoa	503.978.504-68	Bancarios	Produção	Gráfica	112,10	24	1.285,00	1.015,00	2.300,00	857620	Diana	06/01/2010
22	C008635	Dorgival de Oliveira Santos	917.071.704-44	Cruz das Armas	Comercio	Armarinho	315,19	12	-	3.500,00	3.500,00	857623	Ghivago	24/02/2010
23	C008334	Edvaldo Santana da Silva	587.996.804-91	Valentina I	Comercio	Limpeza	194,95	24	3.805,00	195,00	4.000,00	857622	Ghivago	08/01/2010
24	C008409	Eloasman Martins Pessoa do Nascimento	738.301.354-91	Distrito Industrial	Produção	Vestuario	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857621	Danilo	26/01/2010
25	C008584	Erikaline da Araujo Canuto da Silva	053.241.914-69	Mangabeira	Comercio	Alimentação	146,21	24	1.780,00	1.220,00	3.000,00	857434	Diana	24/02/2010
26	C008350	Emanes Pereira da Silva	308.473.034-20	Cristo Redentor	Serviço	Alimentação	171,10	12	-	1.900,00	1.900,00	857437	Tarcisio	13/01/2010
27	C008548	Fabio Emidio Laurentino Lopes	691.527.804-49	Cisto Redentor	Serviço	Prestação de Serviço	165,71	24	1.919,00	1.481,00	3.400,00	857426	Diana	19/02/2010
28	C008435	Fernanda Almeida Vieira Silva	051.984.124-73	João Paulo II	Comercio	Vestuario	207,12	12	-	2.300,00	2.300,00	857624	Kenon	01/02/2010
29	C008470	Fernando Rodrigues Coutinho	290.415.204-06	Mangabeira IV	Serviço	Transp. Aquavario	247,46	15	3.007,20	292,80	3.300,00	857433	Diana	04/02/2010
30	C008456	Francelina Maria de Souza Silva	726.387.454-72	Valentina	Comercio	Vestuario	171,10	12	-	1.900,00	1.900,00	857648	Diana	03/02/2010
31	C008536	Gonçalo Pergentino de Moraes	436.521.074-20	Oitzeiro	Comercio	Alimentação	146,21	24	2.088,71	911,29	3.000,00	857429	Diana	18/02/2010
32	C008590	Ivaneide Barnado de Oliveira	542.594.524-87	Mangabeira	Comercio	Alimentação	165,71	24	2.353,00	1.047,00	3.400,00	857445	Diana	25/02/2010
33	C008342	Ivone da Silva Alves	035.809.804-16	Jardim Veneza	Comercio	Vestuario	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857601	Danilo	11/01/2010
34	C008389	Joana Darc da Silva Dantas	451.046.034-15	Funcionarios III	Serviço	Serviço Pessoal	68,23	24	1.207,99	192,01	1.400,00	857577	Danilo	20/01/2010
35	C008445	Jose Pereira de Farias	977.275.984-53	Jardim Veneza	Comercio	Q. Merc. Diversas	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857582	Diana	02/02/2010
36	C907284	Josilene Orange Pereira	726.876.904-06	Torra	Serviço	Serviço Pessoal	116,97	24	2.158,98	241,02	2.400,00	857563	Rayla	06/08/2009
37	C008372	Josineide Pereira Calixto	027.298.564-39	Rangel	Comercio	Alimentação	234,14	12	-	2.600,00	2.600,00	857595	Diana	19/01/2010
38	C008511	Jurandi Ferreira da Silva	399.388.164-87	Mangabeira	Comercio	Prestamista	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857568	Ghivago	10/02/2010
39	C008419	Katia de Lira Ramos	009.094.654-52	Costa e Silva	Comercio	Jóias	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857587	Ghivago	27/01/2010
41	C008478	Luciana e Silva Lacerda	046.363.994-47	Bancários	Serviço	Informatica	146,21	24	3.000,00	-	3.000,00	857591	Karen	05/02/2010
42	C008594	Luciola Flavia Geriz Apolinario	798.641.474-04	Mangabeira	Comercio	Vestuario	121,84	24	2.303,13	196,87	2.500,00	857592	Danilo	25/02/2010
43	C008544	Marcela Santos da Silva	011.627.934-85	Treze de Maio	Serviço	Serviço Pessoal	97,48	24	1.740,93	259,07	2.000,00	857593	Diana	19/02/2010
44	C008336	Marcia Regina da Silva Mendes	797.165.474-04	Mangabeira VIII	Comercio	Mercearia	126,72	24	2.477,02	122,98	2.600,00	857594	Diana	11/01/2010
45	C008355	Maria Aparecida de Lima Fidelis	518.447.704-78	Industrias	Comercio	Vestuario	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857559	Ghivago	13/01/2010
46	C908234	Maria Auxiliadora Rodrigues Chaves	602.004.304-59	Distrito Industrial	Comercio	Alimentação	243,69	24	4.494,02	505,98	5.000,00	857584	Danilo	03/12/2009
47	C008471	Maria Cecilia Batista da Cruz	027.691.834-76	Valentina I	Serviço	Alimentação	82,85	24	1.135,50	564,50	1.700,00	857552	Danilo	04/02/2010
48	C008448	Maria da Glória Ferreira da Silva	603.384.714-91	Cristo Redentor	Serviço	Horifrutigrangeiro	153,09	12	-	1.700,00	1.700,00	857583	Diana	02/02/2010
49	C008551	Maria das Dores da Silva Santos	714.798.304-10	Jardim Veneza	Comercio	Alimentação	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857554	Danilo	19/02/2010
50	C908202	Maria das Graças dos Santos Xavier	846.825.904-72	Cristo Redentor	Comercio	Alimentação	97,48	24	1.674,75	325,25	2.000,00	857555	Danilo	20/11/2009
51	C008376	Maria de Fatima Dantas	929.819.664-91	Roger	Comercio	Alimentação	121,84	24	2.455,00	45,00	2.500,00	857557	Ghivago	12/01/2010
52	C908220	Maria de Fatima Oliveira Almeida	530.751.454-91	Mangabeira II	Comercio	Alimentação	107,22	24	1.985,00	215,00	2.200,00	857558	Danilo	02/12/2009
53	C008394	Maria de Fatima Pergentino de Moraes	738.532.084-87	Industrias	Serviço	Alimentação	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857604	Ghivago	21/01/2010

54	C008322	Maná de Hozana Ferreira de Araujo	928.625.194-72	Mangabeira	Produção	Vestuário	204,70	24	4.185,00	15,00	4.200,00	857550	Ghivago	06/01/2010
55	C008368	Maria Jose Figueiredo Figueira	010.796.474-06	Geisel	Comercio	Consultoria de Beleza	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857563	Danilo	18/01/2010
56	C008354	Maria Luciene Pereira	713.686.474-72	Paratibe	Produção	Vestuário	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857570	Danilo	13/01/2010
57	C908214	Maná Veronica Ferreira da Silva	065.407.474-70	Manaira	Comercio	Limpeza	74,99	15	809,80	190,20	1.000,00	857572	Danilo	01/12/2009
58	C907456	Mariete Bezerra de Araujo	308.513.274-00	Industrias	Comercio	Alimentação	97,48	24	1.599,00	401,00	2.000,00	857551	Danilo	27/08/2009
59	C008596	Monica Valeria Limeira Hipolito	854.664.924-34	Mangabeira	Comercio	Amarinho	126,08	12	-	1.400,00	1.400,00	857608	Danilo	26/02/2010
60	C008454	Rita de Cassia Alves Barros	929.173.054-87	Alto do Mateus	Serviço	Vestuário	243,89	24	3.118,00	1.882,00	5.000,00	857605	Ghivago	02/02/2010
61	C908085	Rivelino Jose de Oliveira Lima	738.320.734-34	Mangabeira	Comercio	Oficina	73,11	24	1.090,64	409,36	1.500,00	857603	Danilo	12/11/2009
62	C008328	Ronildo Batista de Andrade	414.543.084-00	Trincheiras	Comercio	Q. Merc. Diversas	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857602	Ren.Dia	07/01/2010
63	C907836	Roseli Maria de Oliveira	011.664.104-55	Gramame	Comercio	Alimentação	77,98	24	1.585,40	34,60	1.600,00	857562	Diana	08/10/2009
64	C008412	Rosidair Silva e Lima	343.132.574-20	Mangabeira I	Produção	Vestuário	121,84	24	2.240,00	290,00	2.500,00	857454	Ghivago	26/01/2010
65	C008402	Rosilene Gomes de Araujo	428.479.904-53	Geisel	Produção	Vestuário	117,07	12	-	1.300,00	1.300,00	857473	Gianna	25/01/2010
66	C008488	Susana Nunes Barbosa	917.741.444-68	Ipes	Comercio	Vestuário	194,95	24	3.735,00	265,00	4.000,00	857440	Ghivago	05/02/2010
67	C008474	Tarcio Cristiano Sales Silva	929.662.424-72	Alto do Mateus	Comercio	Vestuário	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857671	Ghivago	04/02/2010
68	C008515	Tiago Gouveia de Lima	065.951.694-28	Treze de Maio	Comercio	Alimentação	97,48	24	1.967,62	532,38	2.500,00	857478	Ghivago	11/02/2010
69	C907515	Vanessa Araujo Gomes	064.445.114-96	Mangabeira II	Serviço	Serviço Pessoal	87,73	24	1.484,20	315,80	1.800,00	857645	Debora	04/09/2009
70	C008497	Vanezia Soares Batista Ferreira	691.263.214-91	Cristo Redentor	Comercio	Artesanato	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857510	Ghivago	08/02/2010
71	C008359	Vanks Nobrega de Araujo Junior	910.157.824-34	Padre Ze	Comercio	Mercearia	121,84	24	2.433,00	67,00	2.600,00	857481	Danilo	13/01/2010

83.383,55	77.516,45	160.900,00
TOTAL LIBERADO		160.900,00
MÉDIA PERCAPTA		2.266,20
FUNDO GARANTIDOR		3.218,00
TOTAL DE BENEFICIADOS		71

71

L I N H A DE CRÉDITO ESPECIAL 50+ - RENOVACÃO														
Nº CONTRATO	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	VALOR PREST.	Nº DE PREST	CAPITAL FIXO	GIRO	VALOR EMPRÉST.	CHEQUE	TÉCNICO	DATA DO PLANO	
1	C008331	Adinalva Maria Pereira Firmino	760.165.444-34	Alto do Mateus	Serviço	Vestuário	146,21	24	2.620,00	380,00	3.000,00	857531	Diana	07/01/2010
2	C908212	Alba do Amaral Brito Rocha	797.461.604-00	Mandacaru	Produção	Vestuário	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857464	Danilo	01/12/2009
3	C008327	Ana Maria Correia Silva	133.235.634-68	Geisel	Produção	Vestuário	165,71	24	3.137,60	262,40	3.400,00	857560	Diana	07/01/2010
4	H008575	Antonio Barbosa dos Santos	131.897.944-72	Tambau	Comercio	Alimentação	112,10	24	1.909,18	390,82	2.300,00	857505	Ghivago	23/02/2010
5	C008352	Antonio Francisco Xavier	131.371.074-15	Funcionarios I	Comercio	Alimentação	102,35	24	1.599,00	501,00	2.100,00	857438	Diana	13/01/2010
6	C008357	Antonio Tavares de Araujo	396.144.414-53	Novais	Comercio	Vestuário	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	857506	Ghivago	13/01/2010

7	C008566	Cloves Geronimo da Silva	281.570.014-04	Cristo Redentor	Comercio	Vestuário	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857611	Danilo	22/02/2010
8	C008430	Edileusa Ana de Oliveira Ferreira	917.126.614-34	Industrias	Comercio	Vestuário	194,95	24	1.929,00	2.071,00	4.000,00	857442	Karen	29/01/2010
9	C908256	Edinaldo Silva dos Santos	442.504.364-20	Novais	Comercio	Mercearia	97,48	24	1.549,00	451,00	2.000,00	857441	Danilo	09/12/2009
10	H008424	Fátima Maria Barros Cirilo	338.441.354-72	Geisel	Produção	Artesanato	243,69	24	4.955,00	45,00	5.000,00	857507	Ghivago	28/01/2010
11	C008431	Felipe de Albuquerque Melo Filho	133.359.284-15	Mandacaru	Comercio	Alimentação	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857619	Karen	29/01/2010
12	C908197	Francisca Martins de Costa	086.341.224-68	Manaira	Produção	Vestuário	117,07	12	-	1.300,00	1.300,00	857508	Diana	30/11/2009
13	C008320	Francisco Pinheiro da Silva	288.321.084-53	Mangabeira I	Comercio	Q. Merc. Diversas	81,05	12	-	900,00	900,00	857509	Diana	06/01/2010
14	C008418	Francisco Raimundo de Lima Filho	467.230.994-00	Tambauzinho	Comercio	Armarinho	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	857649	Danilo	27/01/2010
15	C008561	Geralda Pereira de Queiroga	548.568.414-91	Jose Americo	Produção	Bebidas	270,16	12	-	3.000,00	3.000,00	857633	Karen	22/02/2010
16	C008345	Geraldo Ferreira	632.808.598-53	Centro	Comercio	Mercearia	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857430	Danilo	12/01/2010
17	C008351	Geriane Maria da Silva	066.126.344-48	Valentina	Comercio	Vestuário	126,08	12	-	1.400,00	1.400,00	857461	Diana	13/01/2010
18	C008578	Hilda Gomes da Silva	012.794.204-13	Bancarios	Comercio	Q. Merc. Diversas	144,09	12	-	1.600,00	1.500,00	857616	Ghivago	23/02/2010
19	C008343	Jandira Silva de Melo	007.707.584-60	Jardim Planalto	Comercio	Q. Merc. Diversas	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	857576	Danilo	11/01/2010
20	C008560	Jose Dias dos Santos	577.918.058-04	Valentina	Comercio	Hortifrutigrangeiro	144,09	12	-	1.600,00	1.600,00	857578	Gianna	22/02/2010
21	C907645	Jose dos Santos	697.513.768-49	Mangabeira IV	Comercio	Mercearia	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857579	Debora	17/09/2009
22	C908235	Jose Eduardo de Vasconcelos	156.455.505-44	Mangabeira IV	Comercio	Alimentação	121,84	24	2.359,00	141,00	2.500,00	857650	Danilo	03/12/2009
23	C008338	Jose Filipe de Almeida	206.899.004-06	Rangel	Comercio	Alimentação	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	857580	Suellen	11/01/2010
24	C008425	Jose Messias dos Santos	086.954.744-53	Altiplano	Serviço	Alimentação	107,22	24	1.587,00	613,00	2.200,00	857581	Diana	29/01/2010
25	C907951	Jurandy Rodrigues de Araujo	263.015.984-15	Rangel	Comercio	Deposito	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	857575	Danilo	23/10/2009
26	C008603	Lucia de Fátima Pinto de Souza	027.331.364-96	Rangel	Comercio	Vestuário	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857589	Ghivago	26/02/2010
27	C907587	Lucia Lima de Araujo	854.760.304-25	Cruz das Armas	Comercio	Vestuário	198,12	12	-	2.200,00	2.200,00	857629	Tarciso	07/08/2009
28	C008346	Lucia Maria do Rego Barreto	102.389.484-04	Jose Americo	Comercio	Q. Merc. Diversas	212,77	12	-	2.300,00	2.300,00	857590	Ghivago	12/01/2010
29	C008459	Marcos Antonio Batista Guedes de Medeiros	072.520.724-87	Bancarios	Comercio	Vestuário	198,12	12	-	2.200,00	2.200,00	857561	Diana	03/02/2010
31	H908208	Maria da Penha Araujo	082.035.564-20	Centro	Produção	Vestuário	126,08	12	-	1.400,00	1.400,00	857457	Diana	01/12/2009
32	C908009	Maria da Penha Araujo Guimaraes	343.604.254-49	Ernani Satiro	Comercio	Consultoria de Beleza	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857458	Debora	03/11/2009
33	H008413	Maria da Penha Ramos da Cruz	025.895.604-60	Várzea	Comercio	Q. Merc. Diversas	135,08	12	1.000,00	800,00	1.500,00	857646	Ghivago	26/01/2010
34	C008323	Maria das Dores Cavalcante Medeiros	113.917.744-34	Bancarios	Comercio	Vestuário	121,84	24	1.506,50	993,50	2.500,00	857644	Danilo	06/01/2010
35	C908198	Maria das Lagrimas Ferreira de Lacerda	141.289.344-53	Geisel	Comercio	Armarinho	126,08	12	-	1.400,00	1.400,00	857556	Tarciso	30/11/2009
36	C907684	Maria de Fátima Oliveira Batista	424.481.824-34	Mangabeira I	Comercio	Vestuário	189,11	12	-	2.100,00	2.100,00	857574	Diana	23/09/2009
37	H008558	Maria de Lourdes de Lima	423.919.464-49	Ipes	Comercio	Vestuário	225,14	12	-	2.500,00	2.500,00	857637	Ghivago	19/02/2010
38	H008531	Maria Hermeclinda de Araujo Chaves	072.330.273-10	Mangabeira	Comercio	Artesanato	97,48	24	1.005,00	995,00	2.000,00	857462	Ghivago	12/02/2010
39	C008360	Maria Jose da Silva Bezerra	713.670.804-44	Padre Ze	Serviço	Vestuário	196,47	24	2.312,00	488,00	2.800,00	857588	Diana	14/01/2010
40	C907768	Maria Jose Martins de Araujo	185.906.404-34	Mangabeira	Comercio	Vestuário	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857453	Danilo	28/09/2009
41	C008512	Maria Jose Pereira de Lira	218.445.694-20	Roger	Comercio	Q. Merc. Diversas	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857564	Danilo	10/02/2010
42	C908204	Maria Leonor dos Santos Guedes	147.783.194-00	Mangabeira II	Comercio	Alimentação	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857569	Marcus	01/12/2009
43	C008573	Maria Rosa da Silva	139.588.874-49	Agua Fria	Comercio	Vestuário	180,11	12	-	2.000,00	2.000,00	857571	Diana	23/02/2010
44	C908252	Maria Roza da Conceicao	054.498.428-00	Mangabeira II	Comercio	Consultoria de Beleza	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857634	Ghivago	09/12/2009
45	C008576	Mariano Manoel de Lima	044.636.084-53	Cruz das Armas	Comercio	Vestuário	198,12	12	-	2.200,00	2.200,00	857573	Danilo	23/02/2010
46	C908127	Rita da Silva Santos	263.876.624-00	Cristo Redentor	Comercio	Vestuário	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	857586	Danilo	17/11/2009
47	H908193	Severina Maria do Nascimento	567.733.074-49	Valentina	Comercio	Alimentação	189,11	12	-	2.100,00	2.100,00	857485	Diana	03/12/2009
48	C008600	Severino Franco da Silva	182.017.094-20	Funcionarios	Comercio	Mercearia	225,14	12	-	2.500,00	2.500,00	857474	Danilo	26/02/2010
49	C008410	Severino Jose do Nascimento	181.260.494-72	Mucumagro	Comercio	Reciclagem	108,06	12	-	1.200,00	1.200,00	857639	Danilo	26/01/2010
50	C008508	Sera Lucia da Silva	603.251.604-06	Mangabeira	Comercio	Artesanato	117,07	12	-	1.300,00	1.300,00	857638	Karen	10/02/2010
51	C008532	Vicente Ferreira da Silva	638.865.888-15	Agua Fria	Comercio	Alimentação	112,10	24	1.320,00	980,00	2.300,00	857483	Danilo	12/02/2010
52	C908300	Wallace Goncalves do Albuquerque Melo	205.125.204-10	Mangabeira	Comercio	Prestação de Serviço	97,48	24	1.700,00	300,00	2.000,00	857486	Ghivago	14/12/2009

30.488,28	71.111,72	101.600,00
TOTAL LIBERADO		101.600,00
MÉDIA PERCAPTA		1.953,85
FUNDO GARANTIDOR		2.032,00
TOTAL DE BENEFICIADOS		52

L I N H A DE CRÉDITO ESPECIAL - JUVENTUDE CIDADÃ														
Nº CONTRATO	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	VALOR PREST.	Nº DE PREST	CAPITAL FIXO	GIRO	VALOR EMPRÉST.	CHEQUE	TÉCNICO	DATA DO PLANO	
1	J 2010.14759	Aline de Brito Uchoa	052.280.324-52	Industrias	Comercio	Alimentação	112,10	24	1.857,14	442,86	2.300,00	857635	Gianna	21/01/2010
2														

4	J.2010.14771	Edgleyson Abillo da Silva	090.714.414-40	Costa e Silva	Comercio	Informatica	49,53	12	-	550,00	550,00	857470	Gianna	19/01/2010
5	J.2010.1483	Elsaine Fernandes Rocha	064.503.214-07	Mangabeira II	Serviço	Publicidade	121,84	24	2.420,00	80,00	2.500,00	857627	Gianna	24/02/2010
6	J.2010.14842	Emily Nayara de Oliveira Souza	065.639.304-51	Jaguaripe	Serviço	Vestuário	187,47	15	1.890,00	610,00	2.500,00	857519	Alex	04/02/2010
7	J.2010.14727	Fabiola Maria Torres de Lima	066.081.204-51	Rangel	Comercio	Alimentação	107,22	24	1.997,75	202,25	2.200,00	857548	Danilo	18/01/2010
8	J.2010.14744	Geovanna Ramos de Souza	053.163.084-14	Mandacaru	Comercio	Vestuário	83,26	12	800,00	100,00	900,00	857482	Diana	22/01/2010
9	J.2010.14856	Gerardo Galdino dos Santos Junior	059.745.444-20	Mangabeira	Comercio	Eletricista	97,46	24	2.000,00	-	2.000,00	857532	Ghivago	12/02/2010
10	J.2010.14732	Gleyci Santos Silva	090.561.194-27	Funcionarios	Produção	Armarinho	97,48	24	1.700,00	300,00	2.000,00	857533	Ghivago	19/01/2010
11	J.2010.14881	Gracy Kelly Regis de Oliveira	072.506.704-76	Esplanada	Serviço	Alimentação	121,84	24	2.310,70	189,30	2.500,00	857534	Karen	05/02/2010
12	J.2010.14782	Jacilene Rodrigues da Silva	082.861.894-18	Torre	Serviço	Serviço Pessoal	121,84	24	2.266,20	233,80	2.500,00	857535	Danilo	04/02/2010
13	J.2010.14756	Janaina Alice da Silva	009.881.084-26	Grotão	Produção	Armarinho	73,11	24	1.100,00	400,00	1.500,00	857536	Danilo	19/01/2010
14	J.2010.14730	Jonathan Matias Mendonça	091.399.674-25	Funcionarios III	Comercio	Alimentação	45,03	12	-	500,00	500,00	857537	Diana	20/01/2010
15	J.2010.14737	Joseana Silva do Nascimento Lima	062.625.774-32	Centro	Comercio	Armarinho	97,48	24	1.208,03	791,97	2.000,00	857651	Gianna	19/01/2010
16	J.2010.14801	Josefa Fabiana de Lira Vieira	062.739.724-78	Bancarios	Comercio	Pet Shop	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	857539	Danilo	21/01/2010
17	J.2010.14828	Joseni Xavier da Silva	046.952.474-02	Cristo Redentor	Comercio	Alimentação	121,84	24	2.255,90	244,10	2.500,00	857530	Ghivago	12/02/2010
18	J.2010.14949	Juliana Rodrigues Ferreira	060.859.954-90	Mangabeira	Serviço	Serviço Pessoal	97,48	24	1.883,93	116,07	2.000,00	857541	Danilo	08/02/2010
19	J.2009.14650	Juliete Santos de Sousa	080.081.924-65	Cruz das Armas	Comercio	Ótica	121,84	24	2.153,00	347,00	2.500,00	857542	Danilo	24/02/2010
20	J.2010.14830	Karla Juliana da Silva Costa	086.784.144-30	Maneira	Comercio	Deposito	121,84	24	1.876,50	623,50	2.500,00	857543	Karen	03/02/2010
21	J.2010.14812	Kely Cristiane Lima Nunes	053.324.034-45	Penha	Comercio	Vestuário	77,98	24	1.559,00	41,00	1.600,00	857544	Diana	01/02/2010
22	J.2010.14802	Leandro dos Santos Castro	047.811.864-32	Valentina	Serviço	Prestação de Serviço	97,48	24	1.140,00	860,00	2.000,00	857530	Ghivago	05/02/2010
23	J.2010.14776	Leandro Soares da Silva	068.015.294-63	Oitizeiro	Produção	Oficina	97,48	24	1.334,63	665,37	2.000,00	857546	Diana	20/01/2010
24	J.2010.14838	Leicijane Oliveira das Neves	089.476.284-25	Penha	Produção	Vestuário	121,84	24	2.389,57	110,43	2.500,00	857547	Ghivago	02/02/2010
25	J.2010.14843	Leonardo de Lima Alves	056.580.684-01	Rangel	Serviço	Serigrafia	121,84	24	2.341,95	158,05	2.500,00	857521	Karen	02/02/2010
26	J.2010.14775	Leticia Maria de Oliveira Silveira	044.850.274-73	Alto do Mateus	Comercio	Vestuário	121,84	24	2.500,00	-	2.500,00	857540	Danilo	25/01/2010
27	J.2010.14813	Liedna Pinho Barbosa	063.001.944-42	Mangabeira VII	Comercio	Alimentação	121,84	24	2.462,29	37,71	2.500,00	857538	Danilo	02/02/2010
28	J.2010.14804	Lilia Moreira Roque da Silva	064.512.344-78	Mangabeira	Produção	Alimentação	121,84	24	2.379,90	120,70	2.500,00	857527	Ghivago	18/02/2010
29	J.2010.14858	Marcelo Araujo da Silva	072.320.364-42	Mangabeira	Serviço	Publicidade	121,84	24	2.400,00	100,00	2.500,00	857512	Suellen	29/01/2010
30	J.2009.14499	Marcelo Herculano da Costa	045.803.804-01	Industrias	Comercio	Consultora de Beleza	72,45	24	-	1.500,00	1.500,00	857513	Janner	19/01/2010
31	J.2010.14798	Maria Gabriela Santana Rodrigues	072.178.164-08	Mangabeira IV	Produção	Vestuário	107,22	24	1.951,00	249,00	2.200,00	857514	Diana	25/01/2010
32	J.2010.14846	Rafaela Izidro Alves Bento	094.407.014-04	Mangabeira	Serviço	Vestuário	144,09	12	-	1.600,00	1.600,00	857515	Ghivago	05/02/2010
33	J.2010.14757	Renata da Costa Nunes	058.293.684-55	Novais	Comercio	Vestuário	121,84	24	1.883,95	616,65	2.500,00	857516	Ghivago	19/01/2010
34	J.2010.14859	Rhaylson Paulo da Silva Soares	094.269.914-92	Miramar	Comercio	Vestuário	77,98	24	738,52	861,48	1.600,00	857517	Diana	29/01/2010
35	J.2010.14795	Roberly de Oliveira Florencio	048.240.274-11	Tambia	Comercio	Telecomunicações	144,09	12	-	1.600,00	1.600,00	857518	Ghivago	04/02/2010
36	J.2010.14866	Rosely Silva Camilo	080.784.694-54	Altiplano	Produção	Vestuário	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	857529	Danilo	02/02/2010
37	J.2010.14852	Rosirene Barbosa de Sousa Marfins	010.717.164-33	Mandacaru	Produção	Vestuário	121,84	24	2.500,00	-	2.500,00	857520	Ghivago	04/02/2010
38	J.2010.14779	Samara Tavares de Amorim	066.210.334-35	Valentina	Produção	Vestuário	49,53	12	-	550,00	550,00	857511	Danilo	22/01/2010
39	J.2010.14836	Suely do Nascimento	063.080.754-00	Penha	Comercio	Mercearia	97,48	24	1.966,11	33,89	2.000,00	857522	Gianna	01/02/2010
40	J.2010.14777	Suzana Bezerra dos Santos	087.140.174-66	Mangabeira IV	Comercio	Vestuário	117,07	12	1.300,00	-	1.300,00	857523	Karen	29/01/2010

41	J.2010.14857	Tatiana Oliveira da Silva	064.388.764-80	Mangabeira VIII	Serviço	Publicidade	121,84	24	2.163,64	336,36	2.500,00	857524	Karen	29/01/2010
42	J.2010.14862	Thais Barbosa da Silva	081.019.174-11	Jd. Cid. Universita	Produção	Vestuário	121,84	24	2.281,25	218,75	2.500,00	857525	Danilo	02/02/2010
43	J.2010.14826	Wendel Silva de Melo	093.860.964-92	Rangel	Serviço	comunicação visual	121,84	24	2.443,50	56,50	2.500,00	857526	Karen	12/02/2010
44	J.2010.14783	Wilson da Costa Silva	082.180.714-58	Colinas do Sul	Comercio	Vestuário	82,85	24	1.446,00	254,00	1.700,00	857528	Danilo	21/01/2010
45	J.2010.14748	Yrlane Danielle Soares da Silva	046.289.124-08	Mandacaru	Serviço	Vestuário	121,84	24	1.848,16	651,84	2.500,00	857607	Gianna	18/01/2010

70.723,42	18.576,58	89.300,00
TOTAL LIBERADO		89.300,00
MÉDIA PERCAPTA		1.984,44
FUNDO GARANTIDOR		1.786,00
TOTAL DE BENEFICIADOS		45

TOTAL GLOBAL LIBERADO		351.800,00
MÉDIA PERCAPTA		2.094,05
FUNDO GARANTIDOR		7.036,00
RENOVAÇÕES		123
TOTAL DE BENEFICIADOS		168

João Pessoa, 15 de março de 2010.

Empreender Jovem

N°	N° CONTRAT	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	N° DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR EMPRÉST.	FUNDO GARANT.
										FIXO	GIRO		
1	J.2009.14475	Silvana Leticia Moura de Souza	009.400.554-06	Maneira	Comércio	Vestuário	857673	146,21	24	2.866,20	133,80	3.000,00	60,00
2	J.2009.14413	Érika Pereira da Paixão	010.601.594-06	Mussumagro	Serviço	Alimentação	857674	146,21	24	2.964,70	35,30	3.000,00	60,00
3	J.2009.14429	Thiago Ferreira Cabral de Oliveira	009.460.834-28	Cristo	Serviço	Informática	857675	146,21	24	2.884,00	116,00	3.000,00	60,00
4	J.2009.14552	Willi Cláudio Gomes de Moraes	088.429.704-76	Cristo	Serviço	Produtor Musical	857667	146,21	24	2.892,00	108,00	3.000,00	60,00
5	J.2009.14558	Aline Jerônimo do Nascimento	099.194.154-30	Geisel	Comércio	Dep. Bebidas	857676	121,84	24	2.485,70	14,30	2.500,00	50,00
6	J.2007.05866	Ylle Luiza de Sousa Silva	060.958.584-37	Treze de Maio	Serviços	Serv. Pess	857669	146,21	24	2.824,00	176,00	3.000,00	60,00
7	J.2009.14287	Sthephany Araujo de Andrade	057.428.714-06	Colinas do Sul	Produção	Alimentação	857670	59,70	24	866,90	333,10	1.200,00	24,00
8	J.2009.14362	Dario Wanderley Melo	063.122.124-75	Mangabeira VII	Comércio	Alimentação	857671	144,91	24	2.959,68	40,32	3.000,00	60,00
9	J.2010.14745	Naquecia Fernandes da Silva	065.872.474-66	Torre	Comércio	Alimentação	857672	87,73	24	1.590,00	210,00	1.800,00	36,00
10	J.2009.14539	Joyce dos Santos Meira	090.113.624-70	Geisel	Comércio	Ótica	857666	107,22	24	1900,00	300,00	2.200,00	44,00

TOTAL	25700,00	514,00
--------------	-----------------	---------------

Mercado Público

N°	N° CONTRAT	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	N° DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR EMPRÉST.	FUNDO GARANT.
										FIXO	GIRO		
1	D008457	Gilson Sebastiao da Silva	206.056.924-91	Varião	Comercio	QMD	857655	270,00	12	-	3.000,00	3.000,00	60,00

TOTAL	3000,00	60,00
--------------	----------------	--------------

Empreender Mulher

Nº	Nº CONTRAT	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	Nº DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR EMPRÉST.	FUNDO GARANT.
										FIXO	GIRO		
1	M008444	Maria José Claudino	299.635.594-68	Novais	Comércio	Hortifruti	857662	107,22	24	605,00	1.595,00	2.200,00	44,00
2	M008581	Juliana Conceição dos Santos	011.015.244-13	Padre Zé	Produção	Confeitaria	857661	121,84	24	2.118,91	381,09	2.500,00	50,00
3	M.2009.13557	Ana Cláudia Moura da Silva	760.740.304-30	Mangabeira IV	Comércio	Vestuário	857664	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	30,00
4	M.2009.13562	Luizete de Moraes Albuquerque	978.781.704-87	Mangabeira IV	Comércio	Alimentação	857654	121,84	24	2.499,75	0,25	2.500,00	50,00
5	M.2010.15004	Maria do Socorro da Silva	487.035.754-20	Gramame	Produtivo	Vestuário	857653	121,84	24	1.400,00	1.100,00	2.500,00	50,00
6	M.2009.13573	Walkiria de Melo Santos	019.890.844-00	Castelo Branco	Comércio	Vestuário	857658	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	30,00
7	M.2010.15078	Claudia Carvalho de Azevedo	031.895.364.14	Colinas do sul	Comércio	Alimentação	857657	135,08	12	-	1.500,00	1.500,00	30,00
8	M.2009.13560	Josefa da Silva Batista	219.924.954-91	Mangabeira IV	Comércio	Vestuário	857660	121,84	24	1.600,00	900,00	2.500,00	50,00
9	M.2009.13570	Rosa Maria Cassiano dos Santos	514.160.344-04	Mangabeira IV	Comércio	Entretenimento	857659	121,84	24	2.500,00	-	2.500,00	50,00

TOTAL	19200,00	384,00
-------	----------	--------

Comerciantes Informais

Nº	Nº CONTRAT	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	Nº DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR EMPRÉST.	FUNDO GARANT.
										FIXO	GIRO		
1	A008490	Olíneide Maria Nascimento dos Santos	394.936.604-00	Centro	Comércio	Vestuário	857668	162,10	12	-	1.800,00	1.800,00	36,00
2	A008523	Cícero Francisco Pessoa	408.232.704-59	ipes	Comércio	Mercearia	857663	175,46	24	2.238,00	1.362,00	3.600,00	72,00

TOTAL	5400,00	108,00
-------	---------	--------

Grupos Comunitários

Nº	Nº CONTRAT	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	Nº DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR EMPRÉST.	FUNDO GARANT.
										FIXO	GIRO		
1	G008501	Severina Nascimento de Azevedo	690.656.834-53	Roger	Comercio	Vestuário	857656	198,12	12	-	2.200,00	2.200,00	44,00

TOTAL	2200,00	44,00
-------	---------	-------

GRUPOS COMUNITÁRIOS - BANCO BEIRA RIO

Nº	Nº CONTRAT	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	Nº DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR EMPRÉST.	FUNDO GARANT.
										FIXO	GIRO		
1	G908314	José Eufausino Gomes	423.936.634-87	São José	Serviço	Alimentação		85,69	10	-	800,00	800,00	16,00
2	G908313	Fagner Roossveltt F. da Costa	043.024.984-55	São José	Serviço	Prest. Serviços		107,12	10	-	1.000,00	1.000,00	20,00

TOTAL	1.800,00	36,00
-------	----------	-------

GRUPOS COMUNITÁRIOS - COOPERATIVA DE PESCA

Nº	Nº CONTRAT	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	Nº DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR EMPRÉST.	FUNDO GARANT.
										FIXO	GIRO		
1	G.2010.14682	Leonardo do Nascimento	111.748.107-77	Varadouro	Produtivo	Pesca	857398	168,51	30	4.100,00	-	4.100,00	82,00
2	G.2010.14683	Eloenai de Franca Silva	093.951.664-01	Varadouro	Comércio	Cooper.Pesca	857404	168,51	30	4.100,00	-	4.100,00	82,00
3	G.2010.14685	Itamar Chagas da Silva	089.829.074-08	Varadouro	Comércio	Cooper.Pesca	857405	168,51	30	4.100,00	-	4.100,00	82,00
4	G.2010.14689	Severino Ribeiro da Silva	054.915.624-08	Varadouro	Comércio	Cooper.Pesca	857406	168,51	30	4.100,00	-	4.100,00	82,00

TOTAL	16.400,00	328,00
-------	-----------	--------

CINTURÃO VERDE

Nº	Nº CONTRAT	NOME	CPF	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	Nº DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR EMPRÉST.	FUNDO GARANT.
										FIXO	GIRO		
1	B008356	Luciano Campos Targino	020.730.004-60	Bessa	Produtivo	Apicultura	857403	172,12	24	3.500,00	-	3.500,00	70,00
2	B907748	Severino Alves da Silva Filho	760.138.234-15	D. Industrial	Produtivo	Agricultura	857409	189,06	30	2.300,00	-	2.300,00	46,00

TOTAL	5.800,00	116,00
-------	----------	--------

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051 a 53/2010

Processo Licitatório nº 106/2010

Pregão Presencial nº 044/2010

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 044/2010, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2010

DOMUS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 04.170.764/0001-86

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
5	58.000	Frs/Bolsa	Glicose 5%, volume de 250ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	Fresenius	1,58	91.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2010

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
7	270.000	Frs/Bolsa	Ringer com lactato, volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	Fresenius	2,10	567.000,00
2	70.000	Frs/Bolsa	Cloreto de sódio sol. injetável 0,9%, volume de 250ml, acondicionado em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	Farmace	1,89	132.300,00

TOTAL GERAL RS 658.640,00

8	9.400	Frs/Bolsa	Solução glicofisiológica 1:1 sol. injetável, volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	Farmace	1,75	16.450,00
TOTAL GERAL RS						148.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2010
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1	28.000	Frs/Bolsa	Água bidestilada volume de 1.000ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	Fresenius	2,70	75.600,00
3	550.000	Frs/Bolsa	Cloroto de sódio sol. injetável 0,9% volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	Fresenius	1,69	929.500,00
4	130.000	Frs/Bolsa	Cloroto de sódio solução indicada para procedimentos de baixo risco, SISTEMA ABERTO, não indicado para infusão venosa, 0,9% volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	Fresenius	1,23	159.900,00
6	270.000	Frs/Bolsa	Glicose 5%, volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	Fresenius	1,70	459.000,00
9	5.000	Frs/Bolsa	Solução de água destilada, estéril, apirrogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliéster, polietileno e polipropileno copolímero) ou PVC (polivinil cloroto), em sistema de infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 2.000ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas.	Fresenius	4,00	20.000,00
TOTAL GERAL RS						1.644.000,00

João Pessoa, 29 de Julho de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2010 - SEDEC

Ao décimo sexto dia do mês de Julho do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **036/2010 - SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição de Ventiladores de parede para a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **05765/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Ventiladores de parede para a Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **036/2010/SEDEC**;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Julho de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ATACADÃO DOS ELETROS DO NORDESTE LTDA - NORMAL
CNPJ: 70.120.662/0001-80 FONE: (83) 3214-1940 - FAX: (83) 3214-1941
END.: BR 101 Km 04 - Galpão B - Distrito Industrial - João Pessoa/PB CEP: 58.082-000
E-MAIL: Roberto@atacadaodosseletores.com.br Site: www.atacadaodosseletores.com.br

LOTE 01						
ITE M	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. RS	MARCA	MODELO
1.1	Und.	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM; na cor preta; com controle de velocidade rotativo; com pás da hélice em nylon injetado com reforço de fibras; possuindo proteção frontal e traseira em grades de aço; vazão de 230m³/min; RPM: 1.430; tensão: 220V; peso máximo de 5kg; fácil instalação e montagem; com garantia total de 02 (dois) anos e assistência técnica local. Manual em Português.	2.000	R\$ 93,00	VENTI-DELTA	60 cm parede oscilante
Valor Total R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 8970 / 8979 / 8990 – **Classificação:** 10.101.12.361.5195.2476 - **Natureza:** 4.4.90.52 – **Fonte de Recursos:** 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30. do edital de licitação Pregão Presencial nº. 036/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 055765/2010/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 036/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 036/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), **Presidente da Comissão Setorial de Licitação**, (Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Alexandre TOMCAT Araujo da Silva e Carlos Gomes de Araujo) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

ATACADÃO DOS ELETROD. DO NORDESTE LTDA - NORMAL
CNPJ: 70.120.662/0001-80
EMPRESA FORNECEDORA:

Eduardo Augusto de Melo
Pregoeiro/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2010 - SEDEC

Aos Vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra., **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização da **Aquisição de Material para serem utilizados nos laboratórios da Casa de Ensino das Artes - CENA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0774982/009/SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material para serem utilizados nos laboratórios da Casa de Ensino das Artes - CENA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 026/2010/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de Julho de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

EMPRESA: MULTILINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 109560120001-48 FONE/FAX: (83)3222-8411 / 324504473
 END.: Av. Pres. Nilo Pecanha, 373-Bessa, João Pessoa/PB CEP: 58.035-200
 EMAIL: multilink@hotmail.com

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	MARCA
2.1	Metros quadrados	E.V.A. com espessura de 1,5cm na cor cinza.	200	73,00	HAITI
2.2	metro	Piso flutuante para sala de aula categoria: linóleo (forro para o chão) - Cor: preta - Espessura: 3,5cm	100	170,00	IVAN G. GRANDI
2.3	Unid.	Fita adesiva para linóleo Descrição: - Cores: preta; - Medidas: 50mm x 30m de comprimento	20	37,00	IVAN G. GRANDI
2.4	Unid.	Dispensador de fita linóleo Descrição: - Modelo: aplicador manual; - Cor: vermelho; - Utiliza fitas de 50mm x 30mts	05	74,00	IVAN G. GRANDI
2.5	Unid.	Espuma de limpeza – linóleo branco Descrição: - Especial para limpeza da superfície de linóleo branco; - Composição: fibra sintética com mineral abrasivo; - Tamanho: 260mm x 102mm	20	29,00	IVAN G. GRANDI
2.6	Unid.	Vassoura para limpeza de linóleo Descrição: - Vassoura para limpeza de linóleo, cabo com mecanismo giratório.	10	89,00	IVAN G. GRANDI
2.7	Unid.	Barra móvel 3m Descrição: - produzida em aço galvanizado; - pintura sólida na cor preta; - medidas: 3mt x 1,08mt x 1 ¼ polegada	08	240,00	LIFFE
2.8	Unid.	Prancheta – tamanho: 80x100	20	700,00	TRIDENT
2.9	Unid.	Cavalete estúdio para artistas amadores que suporte telas de até 1,20 de altura	20	280,00	TRIDENT
2.10	Unid.	Cavalete para bloco de papel, largura 70cm, comprimento 1,80m; apoio para bloco de 67,5 x 97cm	20	250,00	TRIDENT
2.11	Unid.	Manequim articulado de madeira para desenho. Tam: M	20	90,00	GREFFITI

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	MARCA
4.1	Unid.	Carrinho para carregar cadeiras empilhadas	03	600,00	VONDER

EMPRESA: DIGITE – CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA
 CNPJ: 70.114.780/0001-86 FONE/FAX: (83)3222-4652
 END.: Av. Desembargador Boto de Menezes, 589-Tambá João Pessoa/PB CEP: 58.020-670
 EMAIL: digite.vendas@hotmail.com

LOTE 3					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	MARCA
3.1	Unid.	Banco confeccionado em madeira com 76 cm de altura.	40	90,00	NASA

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 10570 – Classificação: 10.102.12.392.5399.4172 – Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);
 Código: 10577 – Classificação: 10.102.12.392.5399.4172 – Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30, do edital de licitação Pregão Presencial nº. 026/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo n°. 077498/2009/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial n°. 026/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial n°. 026/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, **(Eduardo Augusto de Melo)**, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, **(Dalpes Siqueira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andrade e Carlos Gomes de Araújo)** que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 409560120001-48
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

EMPRESA: DIGITE – CARLOS ALBERTO FERREIRAS DE QUEIROGA
CNPJ: 70.114.780/0001-86
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Eduardo Augusto de Melo
Pregoeiro – SEDEC

Logo André Carlos de Oliveira
CSL SEDEC
Matr: 62.189-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2010 - EMLUR

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2010, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Deusdete Queiroga Filho**, Superintendente, CPF/MF n°. 343.068.204-59, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. **022/2010** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para dois galpões de triagem para coleta seletiva**, processada nos termos do Processo Administrativo n°. **0283/2010/EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para dois galpões de triagem para coleta seletiva**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n°. **022/2010/EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de junho de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: REFORPLÁSTICA EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM
Endereço: Av. Sabato Ronsini, n° 585 – Centro – CEP – 13.450-066 – Sta Bárbara d'Oeste

CNPJ: 38.911.574/0001-94 FONE/FAX (19) 3026-6970 – (19) 3454-1935
 Ins. Est. 606.220.860.118
 Responsável: GIOVANA PERIM ICIBACI Doc. Ident. 30.138.082 SSP/SP Cpf. 278.418.548-62

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid.	Quant.	Especificação.	Preço Unitário	Preço Total
01	Unid	02	ITEM 1 Prensa hidráulica vertical. Sistema Eletrohidráulico. Capacidade mínima de 20 Ton. Caixa de prensagem: 600 x 1000 x 1400 mm. Motor elétrico: 15 CV – 170 RPM 220/380 V. Força de compactação: 15 Ton. Manômetro de verificação de pressão hidráulica de série. Visor de nível de óleo e temperatura de série.	R\$ 13.150,00	R\$ 26.300,00
Valor Global R\$ 26.300,00(Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta licitação, serão, oriundos do Contrato de Repasse nº 0254748-84 / 2008 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA, firmado entre a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de João Pessoa. Sendo a disponibilidade orçamentária proveniente deste:

Código: – Classificação: 02.201.15.452.5126.1.400 - Natureza: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos:00 (Recurso Próprio)

Fonte de Recursos: 27 (Recursos de Convênio)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 022/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 0283/2010/EMLUR;
- Editais do Pregão Presencial nº. 022/2010-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 022/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *Deusdete Queiroga Filho* (Jaqueline da Silva Nascimento), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Deusdete Queiroga Filho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR
 REFORPLÁSTICA EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM
 38.911.574/0001-94
 REFORPLÁSTICA LTDA.
 Av. Sebato Ronsini, N°585
 Centro - CEP 13.450-066
 SANTA BARBARA D'OESTE - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2010 - EMLUR

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de 2010, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Deusdete Queiroga Filho**, Superintendente, CPF/MF nº. 343.068.204-59, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2010 – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Locação de Tendões e Banheiros Químicos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0830/2010/EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Locação de Tendões e Banheiros Químicos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIÓ E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 024/2010/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de julho de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YTA FEST LOCAÇÕES LTDA. ME

Endereço: Av. Francisco Moura, nº 241 – Jd. 13 de Maio, João Pessoa - PB

CNPJ: 02.307.605/0001-55 FONE/FAX (83) 3243-0105/9986-3713 Ins. Est. 72.581-1

Responsável: YTAMAR DANTAS FARIAS DE SOUZA Doc. Ident. 1.492.279 - SSP/PB CPF. 953.808.844-15.

LOTE 1					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Diárias	200	Locação de tenda com cobertura piramidal, nas dimensões 6 x 6, estrutura em aço galvanizado, na cor branco, lona de alta resistência, incluindo os serviços de transportes, montagem e desmontagem com estimativa de 200 diárias.	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: – Classificação: 04.122.5001.2.041 - Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 024/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo n°. 08302010/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial n°. 024/2010-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial n°. 024/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Jaqueline da Silva Nascimento), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

João Pessoa, 07 de julho de 2010.

Deusdete Queiroga Filho
SUPERINTENDENTE/EMLUR

YTA FEST LOCAÇÕES LTDA. ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2010 - EMLUR

Aos nove dia do mês de julho do ano de 2010, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Deusdete Queiroga Filho**, Superintendente, CPF/MF n°. 343.068.204-59, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 029/2010 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Embalagens Descartáveis (Quentinhas)** processada nos termos do Processo Administrativo n°. 0255/2010/EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Embalagens Descartáveis (quentinhas)**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 029/2010/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de julho de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA.

Endereço: RUA: Almeida Barreto, Nº 646 1º andar centro.
CNPJ: 11.208.403/0001-47 FONE:FAX (83) 3221-4440 / 8862-6267 Ins. Est. 10.6766-4 Responsável: ANDERSON RENAN FERREIRA MARINHO Doc. Ident. 25.460.00 SSP/PB CPF. 038.934.614-42.

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.1	caixas	3.450	Caixas de Embalagens descartáveis de alumínio nº 09, com tampa de papelão, impermeável, c/ 19 cm de diâmetro, fechamento em máquina manual, com 100 und.	TERMICA	R\$ 18,40	R\$ 63.480,00
Valor Global R\$ 63.480,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código – Classificação: 02.201.15.452.5126.2.179 - Natureza: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 029/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1053/2010/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 029/2010-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 029/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Jaqueline da Silva Nascimento), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

João Pessoa, 09 de julho de 2010.


 Deusdete Queiroga Filho
 Superintendente/EMLUR

 DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA
 EMPRESA FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2010 - EMLUR

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de 2010, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Deusdete Queiroga Filho**, Superintendente, CPF/MF nº. 343.068.204-59, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2010 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças para Motos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0055/2010/EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças para Motos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 025/2010/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **19/07/2011**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CAPITAL MOTOS BICICLETAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Padre Azevedo, nº 385, Varadouro, João Pessoa-PB, FONE:FAX 3241-6986 Ins. Est. 16.143.025-2

Responsável: LUCIMARY LINS DE LUCENA FALCÃO

LOTE I						
Item	Unid.	Qt.	Especificação PEÇAS PARA MOTOS HONDA - 125	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1.1	Und	10	Anéis de borracha de vedação do óleo	R\$ 1,92	R\$ 19,20	Valflex
1.2	Und	04	Arvore comando	R\$ 96,12	R\$ 384,48	WW3
1.3	Und	05	Bateria	R\$ 84,58	R\$ 422,90	Raiom
1.4	Und	05	Bobina luz	R\$ 76,89	R\$ 384,45	Servitec
1.5	Und	03	Braço seletor	R\$ 28,83	R\$ 86,49	WW3
1.6	Und	10	Bucha da coroa	R\$ 4,80	R\$ 48,00	Moto bos
1.7	Und	10	Cabo acelerador	R\$ 16,34	R\$ 163,40	Briza
1.8	Und	10	Cabo de freio	R\$ 17,30	R\$ 173,00	Briza
1.9	Und	10	Cabo embreagem	R\$ 17,30	R\$ 173,00	Briza
1.10	Und	10	Cabo velocímetro	R\$ 15,37	R\$ 153,70	Briza
1.11	Und	04	Caixa de direção	R\$ 45,17	R\$ 180,68	Tks
1.12	Und	03	Carburador	R\$ 100,92	R\$ 302,76	Everest
1.13	Und	03	Cavalete central	R\$ 33,64	R\$ 100,92	Tork
1.14	Und	03	Cavalete lateral	R\$ 19,22	R\$ 57,66	Tork
1.15	Und	06	Cilindro de telescópio	R\$ 43,25	R\$ 259,50	Tork
1.16	Und	05	Coletor do carburador	R\$ 19,22	R\$ 96,10	Casteli
1.17	Und	04	Cubos da roda dianteira	R\$ 100,92	R\$ 403,68	Fabreck
1.18	Und	06	Cubos da roda traseira	R\$ 115,34	R\$ 692,04	Fabreck
1.19	Und	03	Eixo balancim de engrenagem	R\$ 38,44	R\$ 115,32	WW3
1.20	Und	03	Eixo cavalete central	R\$ 17,30	R\$ 51,90	Tork
1.21	Und	03	Eixo engrenagem	R\$ 38,44	R\$ 115,32	WW3
1.22	Cx	15	Fusível louça de 05 a 35 amp	R\$ 1,92	R\$ 28,80	WW3
1.23	Cx	15	Fusível vidro de 05 a 35 amp	R\$ 1,92	R\$ 28,80	WW3
1.24	und	06	Interruptor de freio	R\$ 9,61	R\$ 57,66	WW3
1.25	und	05	Interruptor de luz	R\$ 43,25	R\$ 216,25	WW3
1.26	Und	03	Jogo de vareta tuch	R\$ 33,64	R\$ 100,92	Wgk
1.27	Und	05	Jogo junta completo	R\$ 19,22	R\$ 96,10	Valflex
1.28	Und	04	Jogo raio zincado	R\$ 33,64	R\$ 134,56	Scund
1.29	Und	05	Kit pistão	R\$ 76,89	R\$ 384,45	KMP
1.30	Und	05	Kit retentor volante	R\$ 14,41	R\$ 72,05	Vedox
1.31	kits	06	Kits de bucha de balança	R\$ 11,53	R\$ 69,18	Vedox
1.32	Und	12	Kits transmissão	R\$ 67,28	R\$ 807,36	Brandy
1.33	Und	10	Lâmpada farol biodo	R\$ 14,41	R\$ 144,10	Brandy
1.34	Und	10	Lente do pisca	R\$ 5,76	R\$ 57,60	Valplas
1.35	Cx	06	Manicoto	R\$ 5,76	R\$ 34,56	Cometa
1.36	Und	06	Mola pedal partida	R\$ 9,61	R\$ 57,66	Cometa
1.37	Und	04	Pares amortecedor	R\$ 115,36	R\$ 461,44	Everest
1.38	Und	06	Pares de manopla	R\$ 14,41	R\$ 86,46	Gvs
1.39	Und	04	Pares de retrovisor	R\$ 33,64	R\$ 134,56	Gvs
1.40	pares	06	Pares de terminal da bateria	R\$ 1,92	R\$ 11,52	Wurth
1.41	Und	12	Patins de freio	R\$ 28,83	R\$ 345,96	Fabreck
1.42	Und	06	Pedal de partida	R\$ 28,83	R\$ 172,98	Tork
1.43	Und	05	Pisca completo	R\$ 11,53	R\$ 57,65	Stilus
1.44	Und	06	Rele do pisca	R\$ 14,41	R\$ 86,46	Duas Barras
1.45	Und	05	Reparo do carburador	R\$ 16,34	R\$ 81,70	GP
1.46	Und	05	Retentor de válvula	R\$ 24,03	R\$ 120,15	Vedox
1.47	Und	05	Retentor do telescópio	R\$ 14,41	R\$ 72,05	Vedox
1.48	Und	03	Retentor pedal da marcha	R\$ 12,49	R\$ 37,47	Vedox
1.49	Und	06	Retentores do pião	R\$ 11,53	R\$ 69,18	Vedox
1.50	Und	06	Retificador de voltagem	R\$ 86,50	R\$ 519,00	Tec
1.51	Und	05	Rolamento roda traseiro	R\$ 9,61	R\$ 48,05	Gbr
1.52	Und	05	Selo coletor do carburador	R\$ 4,80	R\$ 24,00	Briza
1.53	Und	10	Soquete do farol	R\$ 10,01	R\$ 100,10	Briza
1.54	Und	06	Tampa do tuche	R\$ 41,12	R\$ 246,72	Allen
1.55	Und	10	Vela p/ motor	R\$ 25,00	R\$ 250,00	Ngk
Preço Lote I R\$ 9.600,00 (Nove Mil e seiscentos Reais)						

LOTE II						
Item	Unid.	Qt.	Especificação PEÇAS PARA MOTOS YAMAHA - 125	Preço Unitário	Preço Total	Marca
2.1	Unid	03	Arvore comando	R\$ 113,01	R\$ 339,03	WW3
2.2	Unid	08	Bateria	R\$ 100,00	R\$ 800,00	Raiom
2.3	Unid	05	Bobina luz	R\$ 113,00	R\$ 565,00	Servitec
2.4	Unid	03	Braço seletor	R\$ 42,53	R\$ 127,59	WW3
2.5	Unid	10	Bucha da coroa	R\$ 18,90	R\$ 189,00	Moto bos
2.6	Unid	05	Cabo acelerador	R\$ 23,63	R\$ 118,15	Briza
2.7	Unid	05	Cabo de freio	R\$ 17,00	R\$ 85,00	Briza
2.8	Unid	05	Cabo embreagem	R\$ 17,00	R\$ 85,00	Briza
2.9	Unid	10	Cabo velocímetro	R\$ 14,17	R\$ 141,70	Briza
2.10	Unid	10	Cachimbo de vela	R\$ 14,17	R\$ 141,70	Ngk
2.11	Unid	06	Caixa de direção	R\$ 49,15	R\$ 294,90	Tks
2.12	Unid	05	Carburador	R\$ 113,00	R\$ 565,00	Everest
2.13	Unid	03	Cavalete central	R\$ 51,98	R\$ 155,94	Tork
2.14	Unid	05	Cavalete lateral	R\$ 23,63	R\$ 118,15	Tork
2.15	Unid	03	Chave de ignição	R\$ 53,00	R\$ 159,00	Duas Barras
2.16	Unid	05	Cilindro bengala	R\$ 51,98	R\$ 259,90	Tork
2.17	Unid	05	Coletor do carburador	R\$ 28,35	R\$ 141,75	Dentek
2.18	Unid	06	Cubos da roda dianteira	R\$ 85,06	R\$ 510,36	Fabreck
2.19	Unid	06	Cubos da roda traseira	R\$ 103,00	R\$ 618,00	Fabreck
2.20	Unid	03	Eixo balancim de engrenagem	R\$ 56,71	R\$ 170,13	WW3
2.21	Unid	03	Eixo cavalete central	R\$ 14,17	R\$ 42,51	Tork
2.22	Unid	03	Eixo de engrenagem	R\$ 51,98	R\$ 155,94	Stilus
2.23	Und	10	Forro do banco	R\$ 17,01	R\$ 170,10	Proter capa
2.24	Cx	10	Fusível de louça	R\$ 1,89	R\$ 18,90	Wurth
2.25	Cx	10	Fusível de vidro	R\$ 1,89	R\$ 18,90	Wurth
2.26	Unid	05	Interruptor de luz	R\$ 61,43	R\$ 307,15	Stilus
2.27	Unid	03	Jogo de vareta tuch	R\$ 41,58	R\$ 124,74	Wgk
2.28	Unid	05	Jogo junta completo	R\$ 23,63	R\$ 118,15	Valflex
2.29	Unid	10	Jogo raio zincado	R\$ 33,08	R\$ 330,80	Scund
2.30	Unid	05	Kit pistão	R\$ 103,97	R\$ 519,85	KMP
2.31	Und	05	Kit retentor volante	R\$ 17,01	R\$ 85,05	Vedox
2.32	Unid	10	Kits transmissão	R\$ 75,61	R\$ 756,10	Brandy
2.33	Unid	24	Lâmpada farol biodo	R\$ 17,17	R\$ 412,08	Brandy
2.34	Unid	24	Lente do pisca	R\$ 4,72	R\$ 113,28	Stilus
2.35	Cx	05	Manicoto	R\$ 7,56	R\$ 37,80	Cometa
2.36	Unid	05	Mola pedal partida	R\$ 9,45	R\$ 47,25	Cometa
2.37	Unid	05	Pares amortecedor	R\$ 112,00	R\$ 560,00	Everest
2.38	Unid	10	Pares de manopla	R\$ 14,17	R\$ 141,70	Gvs
2.39	Unid	05	Pares de retrovisor	R\$ 26,46	R\$ 132,30	Gvs
2.40	Unid	25	Patins de freio	R\$ 28,35	R\$ 708,75	Fabreck
2.41	Unid	05	Pedal de partida	R\$ 33,08	R\$ 165,40	Tork
2.42	Und	10	Pisca completo	R\$ 11,34	R\$ 113,40	Stilus
2.43	Und	06	Rele do pisca	R\$ 20,80	R\$ 124,80	Duas Barras
2.44	Und	05	Reparo do carburador	R\$ 23,00	R\$ 115,00	GP
2.45	Und	05	Retentor de válvula	R\$ 18,90	R\$ 94,50	Vedox
2.46	Und	03	Retentor de pedal de marcha	R\$ 9,46	R\$ 28,38	Vedox
2.47	Pares	06	Retentor de telescópio	R\$ 18,95	R\$ 103,70	Vedox
2.48	Und	05	Rolamento roda	R\$ 11,00	R\$ 55,00	Gvr
2.49	Und	10	Selo coletor de carburador	R\$ 9,45	R\$ 94,50	Briza
2.50	Und	10	Soquete do farol	R\$ 9,45	R\$ 94,50	Briza
2.51	Und	05	Tampa de combustível	R\$ 71,65	R\$ 378,05	Everest
2.52	Und	05	Tampa da lateral	R\$ 80,00	R\$ 400,00	Paramotos
2.53	Und	12	Vela p/ motor	R\$ 28,01	R\$ 336,12	Ngk
Preço Lote II R\$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais)						
LOTE III						
Item	Unid.	Qt.	Especificação PEÇAS PARA MOTOS HONDA XR- 200	Preço Unitário	Preço Total	Marca
3.1	Und	04	Amortecedor central	R\$ 348,70	R\$ 1.394,98	Everest
3.2	Und	05	Automático de partida	R\$ 26,13	R\$ 130,65	GP
3.3	Und	05	Bateria	R\$ 113,32	R\$ 566,60	Raiom

3.4	Und	10	Bucha da balança	R\$ 30,50	R\$ 305,00	Motobos
3.5	Und	10	Cabo embreagem	R\$ 15,69	R\$ 156,90	Briza
3.6	Und	05	Cabo velocímetro	R\$ 13,07	R\$ 65,35	Briza
3.7	Und	05	Caixa de direção	R\$ 56,66	R\$ 283,30	tkS
3.8	Und	05	Chave de ignição	R\$ 74,09	R\$ 370,45	Duas Barras
3.9	Und	05	Chave de luz	R\$ 67,99	R\$ 339,95	Duas Barras
3.10	Und	05	Forro do banco	R\$ 15,69	R\$ 78,45	Proter capa
3.11	Und	05	Paralama dianteiro completo	R\$ 39,22	R\$ 196,10	Paramotos
3.12	Und	05	Kit de embreagem	R\$ 122,03	R\$ 610,15	Brandy
3.13	Und	10	Kit de transmissão	R\$ 113,32	R\$ 1.133,20	Brandy
3.14	Und	10	Lâmpada farol	R\$ 13,07	R\$ 130,70	Brandy
3.15	Und	10	Lâmpada do pisca	R\$ 1,74	R\$ 17,40	Stílus
3.16	Und	05	Lentes do stop	R\$ 2,61	R\$ 13,25	Cometa
3.17	Und	05	Maneta do freio	R\$ 8,71	R\$ 43,55	Cometa
3.18	Und	05	Maneta da embreagem	R\$ 8,71	R\$ 43,55	Gp
3.19	Und	05	Naylo corrente	R\$ 33,12	R\$ 165,60	GVS
3.20	Und	05	Pares de retrovisor	R\$ 26,15	R\$ 130,75	Fabreck
3.21	Und	10	Patins de freio	R\$ 30,50	R\$ 305,00	Fabreck
3.22	Und	10	Pastilhas de freio	R\$ 24,40	R\$ 244,00	Stílus
3.23	Und	10	Pisca completo	R\$ 8,71	R\$ 87,10	Paramotos
3.24	Und	05	Porta corrente	R\$ 17,43	R\$ 87,15	Paramotos
3.25	Und	05	Rele do pisca	R\$ 13,07	R\$ 65,35	Duas Barras
3.26	Und	05	Retentor do pedal de marcha	R\$ 8,71	R\$ 43,55	Vedox
3.27	Und	05	Retentor do telescópio	R\$ 21,80	R\$ 109,00	Vedox
3.28	Und	05	Rolamento roda traseira	R\$ 13,03	R\$ 65,15	GBR
3.29	Und	10	Vela p/ motor	R\$ 21,82	R\$ 218,20	NGK

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Preço Lote III R\$ 7.400,00(Seze mil e quatrocentos reais)

Valor Global R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e quinhentos reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: - Classificação: 02.201.04.122.5001.2.012- Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 025/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

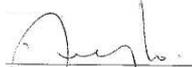
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 0055/2010/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 025/2010-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 025/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Jaqueline da Silva Nascimento), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Deusdete Queiroga Filho
SUPERINTENDENTE/EMLUR


EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2010 - EMLUR

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2010, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Deusdete Queiroga Filho**, Superintendente, CPF/MF nº. 343.068.204-59, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **027/2010** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0925/2010/EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **027/2010/EMLUR**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de julho de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PROMO AUTO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Endereço: Maciel Pinheiro nº 501-B - Varadouro – João Pessoa - Paraíba
CNPJ: 41.144.346/0001-40 FONE: (83) 3222-5155 Ins. Est. 16.097.492-5
CEP- 58.010-130
Responsável: NEHEMIAS DA COSTA FALCÃO FILHO Doc. Ident. 1.130.294 SSP/PB
CPF: 504.176.494-87

**LOTE I
 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE I						
Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
POLINGUINDASTE MB 1313 ANO 1983/DIESEL						
1.1	Und	06	Bucha do induzido	VOX	R\$ 16,67	R\$ 100,02
1.2	Und	04	Eixo bendix motor de partida	VOX	R\$ 100,00	R\$ 400,00
1.3	Jogo	03	Fita do freio traseiro	VOX	R\$ 200,00	R\$ 600,00
1.4	Und	01	Motor limpador do pára-brisa	TK	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.5	Und	01	Bomba d'água	TK	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.6	Und	02	Disco de freio	JAHU	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1.7	Und	02	Sensor de óleo	JAHU	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1.8	Und	02	Mangote do radiador superior	UNIU	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1.9	Und	02	Mangote do radiador inferior	UNIU	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1.10	Und	01	Bomba de óleo	PLATINUM	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.11	Kit	02	Embreagem	GRB	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1.12	Und	02	Cabo do acelerador	PLATINUM	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1.13	Und	04	Cabo de embreagem	TUBA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
1.14	Und	02	Rolamento da correia dentada	RAW	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1.15	Und	01	Bateria de 150 amperes	RAW	R\$ 600,00	R\$ 600,00

1.16	Und	12	Parafuso da transmissão	SPICER	R\$ 10,00	R\$ 120,00
1.17	Und	03	Porta escova do motor de partida	AMEFIL	R\$ 30,00	R\$ 90,00
1.18	Und	04	Molas 1ª virada traseira	DC	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
1.19	Und	04	Molas 2ª virada traseira	DC	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
1.20	Und	08	Parafuso do centro 8x1	UNIVERSAL	R\$ 20,00	R\$ 160,00

PREÇO GLOBAL DO LOTE R\$ 9.450,02 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos)
Desconto de R\$ 0,02 (dois Centavos).

PREÇO GLOBAL DO LOTE R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE II						
Item	Und	Quant.	SAVEIRO 1999/GASOLINA VW MOTOR 1.8	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2.1	Unid	01	Bomba d'água	INDISA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2.2	Unid	01	Escapamento completo	SICAP	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2.3	Unid	04	Lâmpada bido	OSRAN	R\$ 17,50	R\$ 70,00
2.4	Unid	02	Filtro de óleo	VOX	R\$ 17,50	R\$ 35,00
2.5	Jogo	02	Borracha do escape	MXK	R\$ 5,00	R\$ 10,00
2.6	Jogo	02	Velas	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 120,00
2.7	Jogo	02	Cabo de velas	BOSCH	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2.8	Jogo	02	Pastilha de freio dianteiro	ERTA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
2.9	Jogo	02	Fita de freio traseiro	ECOPADS	R\$ 15,00	R\$ 30,00
2.10	Unid	02	Filtro de combustível	VOX	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2.11	Unid	02	Correia dentada	DAYCO	R\$ 25,00	R\$ 50,00
2.12	Unid	01	Correia do alternador	DAYCO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2.13	Unid	02	Filtro de ar	VOX	R\$ 25,00	R\$ 50,00
2.14	Unid	02	Junta hemocinética	UNIVERSAL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2.15	Kit	01	Embreagem	LUK	R\$ 270,00	R\$ 270,00
2.16	Unid	01	Rolamento do esticador	DPV	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2.17	Unid	02	Junta coletor do escape	UNIVERSAL	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2.18	Unid	02	Refil da bomba de combustível	EURO	R\$ 160,00	R\$ 320,00
2.19	Unid	01	Vidro da porta lateral esquerda	BLINDEX	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2.20	Unid	01	Trava do capu	UNIVERSAL	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2.21	Unid	01	Cabo do capu	TUBA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2.22	Unid	01	Trinco da fechadura da tampa traseira	UNIVERSAL	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2.23	Unid	01	Porta escova	UNIFAP	R\$ 25,00	R\$ 25,00
2.24	Unid	01	Bucha do induzido	UNIFAP	R\$ 5,00	R\$ 5,00
2.25	Unid	02	Cabo de embreagem	TUBA	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2.26	Unid	01	Cilindro da roda traseira	VARGA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
2.27	Unid	01	Sensor do nível de combustível	TSA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.28	Unid	01	Cabo de freio de mão	TUBA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2.29	Unid	01	Bateria de 60 amperes	AJAX	R\$ 280,00	R\$ 280,00

PREÇO GLOBAL DO LOTE R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

LOTE V ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE V						
Item	Und	Quant.	FIORINO 2003 / 1.4 GASOLINA	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5.1	Und	02	Automático de partida	MZ	R\$ 140,00	R\$ 280,00
5.2	Und	02	Bomba do tanque de combustível	DPL	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5.3	Und	02	Bóia do tanque completa	DS	R\$ 170,00	R\$ 340,00
5.4	Und	02	Cabo do acelerador	TUBA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5.5	Und	04	Cilindro da roda	HIPER FREIO	R\$ 40,00	R\$ 160,00
5.6	Und	02	Capa do alternador	UNIUI	R\$ 220,00	R\$ 440,00
5.7	Und	02	Comutador	MARZU	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5.8	Und	02	Correia dentada	KORAX	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5.9	Jogo	02	Escova	SKOGEM	R\$ 25,00	R\$ 50,00
5.10	Und	02	Eixo benz	DOKCAR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5.11	Und	02	Rolamento do tensor	RIKES	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5.12	Und	02	Correia do alternador	KORAX	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5.13	Und	01	Junta do carter	UNIVERSAL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
5.14	Jogo	05	Lona de freio traseiro	TK	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5.15	Und	01	Mangueira de freio	IGTE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5.16	Und	05	Filtro do óleo	INPECA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5.17	Jogo	04	Pastilha de freio dianteira	TK	R\$ 50,00	R\$ 200,00
5.18	Und	04	Palheta do pára-brisa	AVX	R\$ 25,00	R\$ 100,00
5.19	Kit	02	Embreagem	MECARNE	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5.20	Kit	02	TBI injeção	UNIUI	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5.21	Und	04	Coifa	LUK	R\$ 25,00	R\$ 100,00
5.22	Und	02	Filtro de ar	INPECA	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5.23	Und	02	Filtro de combustível	INPECA	R\$ 25,00	R\$ 50,00

5.24	Und	02	Amortecedor dianteiro	NAKATA	R\$ 275,00	R\$ 550,00
5.25	Und	02	Amortecedor traseiro	NAKATA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5.26	Und	06	Lâmpada do farol	AVX	R\$ 20,00	R\$ 120,00
5.27	Und	04	Soquete do farol	AVX	R\$ 10,00	R\$ 40,00
5.28	Jogo	01	Junta do escape	UNIUI	R\$ 8,00	R\$ 8,00
5.29	Und	01	Bateria de 60 amperes	AJAX	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5.30	Und	01	Motor do limpador do pára-brisa	UNIUI	R\$ 430,00	R\$ 430,00
5.31	Jogo	02	Coxim do amortecedor	SORFLEX	R\$ 85,00	R\$ 170,00
5.32	Und	04	Dobradiça da porta traseira	UNIUI	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5.33	Jogo	02	Cubo da roda traseira	WOBER	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5.34	Jogo	02	Rolamento da roda dianteira	ZTL	R\$ 97,50	R\$ 195,00
5.35	Kit	02	Estabilizador externo	GRALEM	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5.36	Kit	02	Estabilizador interno	GRALEM	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5.37	Und	02	Cabo do freio de mão	TUBA	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5.38	Jogo	02	Cabo de velas	ATEC	R\$ 95,00	R\$ 190,00
5.39	Jogo	02	Velas	NGK	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5.40	Und	02	Base do motor	BORFLEX	R\$ 95,00	R\$ 190,00
5.41	Und	02	Bóias do tanque completa	DS	R\$ 47,00	R\$ 94,00
5.42	Und	02	Porta escova	UNIUI	R\$ 40,00	R\$ 80,00
5.43	Und	04	Rolamento do alternador 6003	ZLT	R\$ 28,00	R\$ 112,00
5.44	Und	04	Rolamento do alternador 6303	ZTL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
5.45	Und	04	Regulador do alternador	GABUS	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5.46	Und	02	Base da caixa de marcha	BORFLEX	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5.47	Und	04	Dobradiças da porta traseira (baú)	UNIUI	R\$ 85,00	R\$ 340,00
5.48	Und	01	Fechadura da porta traseira (baú)	UNIUI	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5.49	Und	01	Tapete tipo emborrachado 6 mm (baú)	UNIUI	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5.50	Und	01	Tapete emborrachado para cabine	UNIUI FLEX	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5.51	Und	01	Borracha de vedação porta traseira (batedor)	JAHU	R\$ 480,00	R\$ 480,00
5.52	Und	01	Borracha de vedação das portas diant.	JAHU	R\$ 180,00	R\$ 180,00

PREÇO GLOBAL DO LOTE R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

LOTE VI ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE VI						
Item	Und	Quant.	PICK UP STRADA 2002 / GASOLINA	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6.1	Und	02	Bomba de combustível	BOSCH	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6.2	Und	04	Bucha da bandeja	SAMPEL	R\$ 65,00	R\$ 260,00
6.3	Und	03	Cilindro de embreagem superior	SKF	R\$ 170,00	R\$ 510,00
6.4	Und	03	Cilindro da embreagem inferior	SKF	R\$ 180,00	R\$ 540,00
6.5	Und	04	Cilindro da roda traseira	VARGA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
6.6	Und	02	Correia dentada	DAYCO	R\$ 65,00	R\$ 130,00
6.7	Und	02	Tensor da correia dentada	SKF	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6.8	Und	02	Correia do alternador	DAYCO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
6.9	Und	04	Junta hemocinética	VARGA	R\$ 190,00	R\$ 760,00
6.10	Und	01	Junta do carter	UNIVERSAL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
6.11	Und	05	Filtro do óleo	VOX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
6.12	Jogo	04	Pastilha de freio dianteira	VARGA	R\$ 65,00	R\$ 260,00
6.13	Jogo	04	Sapata de freio traseira	VARGA	R\$ 175,00	R\$ 700,00
6.14	Kit	02	Embreagem	SACHS	R\$ 350,00	R\$ 700,00
6.15	Und	04	Coifa da caixa de marcha	DC	R\$ 20,00	R\$ 80,00
6.16	Und	02	Filtro de ar	VOX	R\$ 35,00	R\$ 70,00
6.17	Und	01	Pedal de embreagem	DC	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6.18	Und	02	Garfo da caixa de marcha	DC	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6.19	Und	02	Cabo da embreagem	TUBA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
6.20	Und	02	Filtro de combustível	VOX	R\$ 30,00	R\$ 60,00
6.21	Und	02	Amortecedor dianteiro	COFAP	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6.22	Und	02	Amortecedor traseiro	COFAP	R\$ 345,00	R\$ 690,00
6.23	Jogo	01	Junta do escape	SICAP	R\$ 8,00	R\$ 8,00
6.24	Und	01	Bateria de 60 amperes	AJAX	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6.25	Jogo	02	Coxim do amortecedor	SAMPEL	R\$ 30,00	R\$ 60,00
6.26	Jogo	02	Cubo da roda traseira	DS	R\$ 95,00	R\$ 190,00
6.27	Jogo	02	Rolamento da roda dianteira	SKF	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6.28	Kit	02	Estabilizador externo	UNIVERSAL	R\$ 98,00	R\$ 196,00
6.29	Kit	02	Estabilizador interno	UNIVERSAL	R\$ 90,00	R\$ 180,00
6.30	Und	01	Cabo de freio de mão	TUBA	R\$ 81,00	R\$ 81,00
6.31	Jogo	02	Cabo de velas	NGK	R\$ 95,00	R\$ 190,00
6.32	Jogo	02	Velas	NGK	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6.33	Und	02	Base do motor	SAMPEL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6.34	Und	01	Bóia do tanque completa	DC	R\$ 130,00	R\$ 130,00
6.35	Und	01	Jogo de tapete (cabine)	UNIFLEX	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6.36	Und	01	Tapete emborrachado de 06mm (carroceria)	UNIFLEX	R\$ 150,00	R\$ 150,00

PREÇO GLOBAL TOTAL DO LOTE R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

LOTE X ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE X						
Item	Und	Quant.	CAÇAMBA FORD 1722 E ANO 2007/ DIESEL	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10.1	Und	02	Contra barra de direção	TRW	R\$ 255,00	R\$ 510,00
10.2	Und	08	Diáfagma grande da cuíca	DS	R\$ 62,50	R\$ 500,00
10.3	Und	08	Diáfagma pequeno da cuíca	DS	R\$ 120,00	R\$ 960,00
10.4	Und	06	Filtro de ar	WEGA	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
10.5	Und	06	Filtro de combustível	WEGA	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
10.6	Und	06	Filtro de lubrificante	WEGA	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
10.7	Und	16	Parafuso do centro traseiro	RODAFUSO	R\$ 32,00	R\$ 512,00
10.8	Und	08	Parafuso do centro dianteiro	RODAFUSO	R\$ 25,00	R\$ 200,00
10.9	Und	08	Cubos da roda	DS	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
10.10	Und	08	Lona de freio traseiro	LONAFLEX	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
10.11	Und	08	Lona de freio dianteiro	LONAFLEX	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
10.12	Und	08	Lente de lanterna traseira	GOODKS	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
10.13	Und	20	Lâmpada de farol	VTO	R\$ 35,00	R\$ 700,00
10.14	Und	20	Lâmpada de pisca	VTO	R\$ 3,50	R\$ 70,00
10.15	Und	18	Retenedor da roda traseira	ORION	R\$ 40,00	R\$ 720,00
10.16	Kit	04	Embreagem	LUK	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
10.17	Und	04	Terminal de direção lado direito	TRW	R\$ 230,00	R\$ 920,00
10.18	Und	04	Terminais de direção lado esquerdo	TRW	R\$ 230,00	R\$ 920,00
10.19	Und	08	Suporte de balança	SAMPEL	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
10.20	Und	04	Balança de suspensão	SAMPEL	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
10.21	Und	08	Pinos da balança de suspensão	MB	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
10.22	Und	16	Tambor de freio traseiro	FRUM	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
10.23	Und	08	Mola mestre da suspensão traseira	CINDUMEL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
10.24	Und	08	Mola virada da suspensão traseira	CINDUMEL	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
10.25	Und	04	Cilindro da embreagem	TRW	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
10.26	Und	10	Diáfagma da cuíca traseira grande	DS	R\$ 75,00	R\$ 750,00
10.27	Und	10	Diáfagma da cuíca traseira pequena	DS	R\$ 75,00	R\$ 750,00
10.28	Und	10	Diáfagma da cuíca dianteira grande	DS	R\$ 75,00	R\$ 750,00
10.29	Und	10	Diáfagma da cuíca dianteira pequena	DS	R\$ 75,00	R\$ 750,00
10.30	Und	04	Mola da cuíca	CINDUMEL	R\$ 75,00	R\$ 300,00
10.31	Und	06	Rolamento da transmissão	GBR	R\$ 120,00	R\$ 720,00
10.32	Und	04	Cruzeta da transmissão	PLATINUM	R\$ 75,00	R\$ 300,00
10.33	Und	01	Bateria de 150 amperes	AJAX/ZETA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10.34	Und	02	Correas do alternador	DAYCO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10.35	Und	04	Rele do pisca	GOODKS	R\$ 12,00	R\$ 48,00
10.36	Und	04	Rele auxiliar	GOODKS	R\$ 35,00	R\$ 140,00
10.37	Und	02	Válvula maneco	START	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10.38	Und	02	Válvula de rele de freio	START	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10.39	Und	04	Suporte da cuíca	MB	R\$ 125,00	R\$ 500,00
PREÇO GLOBAL TOTAL DO LOTE R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)						

**LOTE XIV
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE XIV						
Item	Und	Quant.	Fusível de chapa (10,15,20,25,30 e 35) amperes	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14.1	Und	100	Fusível de chapa (10,15,20,25,30 e 35) amperes	A. M.S	R\$ 1,50	R\$ 150,00
14.2	Und	20	Lâmpadas de farol bido 12 volts	AVX	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14.3	Und	08	Lâmpadas de farol bido 24 volts	AVX	R\$ 15,00	R\$ 120,00
14.4	Und	48	Lâmpadas 67 12 volts	AVX	R\$ 2,00	R\$ 96,00
14.5	Und	24	Lâmpadas 67 24 volts	AVX	R\$ 2,00	R\$ 48,00
14.6	Und	20	Pedras de esmeril	BOSCH	R\$ 49,00	R\$ 980,00
14.7	Und	10	Escovas de aço para esmeril	ALCAR	R\$ 55,00	R\$ 550,00
14.8	Und	24	Cola de silicone de alta temperatura	ORBI	R\$ 10,00	R\$ 240,00
14.9	Kg	50	Trapo	UNIVERSAL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
14.10	Und	48	Lâmpadas de um contato de 12 volts	HLB	R\$ 2,00	R\$ 96,00
14.11	Und	48	Lâmpadas de dois contatos de 12 volts	HLB	R\$ 2,00	R\$ 96,00
14.12	Und	48	Lâmpadas pingo d'água 12 volts	HLB	R\$ 2,00	R\$ 96,00
14.13	Und	12	Lâmpadas de um contato 24 volts	HLB	R\$ 3,00	R\$ 36,00
14.14	Und	12	Lâmpadas de dois contatos 24 volts	HLB	R\$ 3,00	R\$ 36,00
14.15	Und	12	Lâmpadas pingo d'água 24 volts	HLB	R\$ 3,00	R\$ 36,00
14.16	Caixa	05	Eletrodo OK 46 (com 20 kg)	UNIVERSAL	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
14.17	Caixa	05	Eletrodo OK 48 (com 20 kg)	UNIVERSAL	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
14.18	Rolo	10	Vulcanite	ORBI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
14.19	Lts	20	Cola para vulcanite	UNIVERSAL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
14.20	Caixa	05	Remendo frio	PB	R\$ 66,00	R\$ 330,00
14.21	Lts	05	Cola para remendo frio	ORBI	R\$ 50,00	R\$ 250,00
14.22	Caixa	20	Disco tacografo semanal	UNIVERSAL	R\$ 30,00	R\$ 600,00

14.23	Und	100	Faixa refletiva lateral	DC	R\$ 9,00	R\$ 900,00
14.24	Und	20	Faixa refletiva pára-choque (grande)	DC	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14.25	Cxs.	04	Vulcanite tipo macarrão	VIPAL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
14.26	Tabo	24	Lubrificante, desengraxaste e conta ferrugem em spray com 300 ml. Ou media de peso de 210 g.	OB	R\$ 10,00	R\$ 240,00
PREÇO GLOBAL TOTAL DO LOTE R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)						

**LOTE XV
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE XV						
Item	Und	Quant.	TINTA AUTOMOTIVA	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15.1	Gls	15	PU branco	LAZZUDUR	R\$ 314,00	R\$ 4.710,00
15.2	Gls	05	PU vermelho	LAZZUDUR	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
15.3	Gls	10	PU preto chassi	LAZZUDUR	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
15.4	Gls	05	Thiner PU	2002/2010	R\$ 16,00	R\$ 80,00
15.5	Gls	05	Thiner 2002	2002/2010	R\$ 16,00	R\$ 80,00
15.6	Gls	05	Premier universal	UNIVERSAL	R\$ 14,00	R\$ 70,00
15.7	Lts	20	Massa rápida com catalisador embalagem 500 ml	PLATINUM	R\$ 19,00	R\$ 380,00
15.8	Lts	20	Massa plástica embalagem 500 ml	PLATINUM	R\$ 19,00	R\$ 380,00
PREÇO GLOBAL TOTAL DO LOTE R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)						

VALOR GLOBAL TOTAL DOS LOTES I, II, V, VI, X, XIV E V R\$ 113.450,00 (Cento e treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: - Classificação: 02.201.04-122-5001.2.012 - Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 027/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

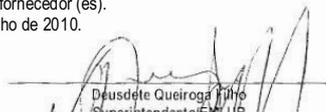
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **0925/2010/EMLUR**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **027/2010-EMLUR** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **027/2010**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Jaqueline da Silva Nascimento), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).
João Pessoa, 15 de julho de 2010.


Deusdete Queiroga Filho
Superintendente EMLUR
PROMO AUTO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

EXTRATO Nº 664/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2010 DO CONTRATO Nº 006/2010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS AMBIENTES NO HOSPITAL SANTA ISABEL.

ORIGEM: Processo nº 14412/2010

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de Serviços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA..

DATA DA ASSINATURA: 07.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 697/2010 DO CONTRATO Nº 1368/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Santa Izabel, na função de **Médico(a) Angiologista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ELISABETE ALVES DE ALMEIDA BRILHANTE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na rede de Cuidados e Saúde no Município de João Pessoa - 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 18.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 698/2010 DO CONTRATO Nº 1367/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Cândida Vargas, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): HERIKA BARBOSA XAMER.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na rede de Cuidados e Saúde no Município de João Pessoa - 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 700/2010 DO TERMO ADITIVO 003/2010 DO CONTRATO Nº 4070/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS POPULARES DO BRASIL.

ORIGEM: Processo nº 14197/2010

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O contratante pagará por este aditivo a quantia de R\$ 25.668,79 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)

SÉTIMA – DOS PRAZOS – O prazo do presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): HORÁCIO TAVARES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 18.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 704/2010 DO CONTRATO Nº. 165/2010 CONTRATAÇÃO DE 20 LEITOS PERMANENTES PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE USUÁRIOS COM QUADRO ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA A SMS.**ORIGEM:** Processo nº 137/2010**OBJETIVO:** Contrato tem por objetivo contratação de 20 leitos permanentes para tratamento e recuperação de usuários com quadro especial de dependência química para a SMS. Pregão Presencial nº 064/2010.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** FUNDAÇÃO CIDADE VIDA.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.**VALOR:** O valor global deste contrato será de **R\$ 137.913,60 (cento e trinta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).****RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:**RECURSO ORDINÁRIO**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2908 – Manter os Centros de Atenção Psicossocial de João Pessoa; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 705/2010 DO CONTRATO Nº. 164/2010 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES DA BAUMER DO COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY E HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.**ORIGEM:** Processo nº 026/2010**OBJETIVO:** Contrato tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, nos equipamentos médico-hospitalares da Baimer do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio de Miranda Burity e Hospital Santa Isabel. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2010.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.**VALOR:** O valor global deste contrato será de **R\$ 127.080,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta reais).****RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:**RECURSO SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter Assistência Médico – Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter Assistência Médico – Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 706/2010 DO CONTRATO Nº. 166/2010 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**ORIGEM:** Processo nº 166/2010**OBJETIVO:** Contrato tem por objetivo contratação de empresa para locação de aparelhos para oxigenoterapia domiciliar para secretaria municipal de saúde. Pregão Presencial nº 083/2010.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.**VALOR:** O valor global deste contrato será de **R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).****RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:**RECURSO SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2063 – Manter a Assistência Ambulatorial Especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 23.07.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 707/2010 DO TERMO ADITIVO 02/2010 DO CONTRATO Nº 4169/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**PRIMEIRA – DO OBJETO –** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Enfermeira (Plantonista).**SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO –** O valor pago mensalmente será a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** MARIA FERNANDA XAVIER DE MENDONÇA.**DATA DA ASSINATURA:** 01.07.2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 708/2010 DO CONTRATO Nº 1377/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DAS, na função de **Enfermeiro(a)**.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** UBERLÂNDIA ISLÂNDIA BARBOSA DANTAS.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 709/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 210/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O valor pago será de R\$ 387,80 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** ELSIE ELEN AMORIM PESSOA.**DATA DA ASSINATURA:** 22.07.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 710/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 164/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor pago será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** FRANCISCO FRANCINALDO DANTAS ALVES.**DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 711/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2010 DO CONTRATO Nº 223/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor pago será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA.**DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 712/2010 Oriundos do Processo Administrativo nº 15903/2010

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Saúde Mental - DAS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2010, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 10.302.5005.2074 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1383/2010	GLEIDSON ANTONIO DE OLIVEIRA	REDUTOR DE DANOS	01 DE JULHO DE 2010
1379/2010	ELY PORTO BEZERRA	REDUTOR DE DANOS	01 DE JULHO DE 2010
1378/2010	EVANEIDE ALBUQUERQUE SANTOS	REDUTOR DE DANOS	01 DE JULHO DE 2010
1380/2010	ALESSANDRA GOMES DA CRUZ	REDUTOR DE DANOS	01 DE JULHO DE 2010
1381/2010	JOÃO IRINEU DE FRANÇA NETO	REDUTOR DE DANOS	01 DE JULHO DE 2010
1382/2010	JOSÉ MADSON MEDEIROS SOUZA	REDUTOR DE DANOS	01 DE JULHO DE 2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 713/2010 DO CONTRATO Nº 1384/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Cândida Vargas, na função de **Psicólogo(a)**.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** MARTA MARIA DE FARIAS.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 714/2010 DO CONTRATO Nº. 167/2010 A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA CERVICAL PARA ATENDER A USUÁRIA JOSENILDE PICORELI LIMA DE SOUTO.**ORIGEM:** Processo nº 177/2010**OBJETIVO:** Contrato tem por objetivo a aquisição de material para cirurgia cervical para atender a usuária Josenilde Picoreli Lima de Souto. Pregão Presencial nº 090/2010.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** FIXANO COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.**VALOR:** O valor global deste contrato será de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**.**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:**RECURSO SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 29.07.2010


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº. 029/2010**

Contratação da empresa ORGANIZAÇÃO LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ELETROPEÇAS MULTIMÍDIA -, para a aquisição de 01 (uma) mesa oneal de 8 canais para dar continuidade as atividades de projeção de filmes do Projeto Cine Volante, Conforme especificado no Memorando 0275/2010 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo nº 1950/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 029/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ORGANIZAÇÃO LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ELETROPEÇAS MULTIMÍDIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.504.409/0001-03, pelo valor global de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de julho de 2010.


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº. 030/2010

Contratação da empresa SOS GÁS LTDA - EPP, para o abastecimento de 25 (vinte e cinco) botijões de gás, destinados a suprir as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, Conforme especificado no Memorando 280/2010 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo nº 1997/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 030/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SOS GÁS LTDA - EPP, inscrito na CNPJ sob o nº. 09.266.128/0001-76, pelo valor global de R\$ 875,000 (Oitocentos e setenta e cinco), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de julho de 2010.


 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 031/2010**

Contratação da empresa ORGANIZAÇÃO LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ELETROPEÇAS MULTIMÍDIA -, para a aquisição de 01 (um) projeto de vídeo para dar continuidade as atividades de projeção de filmes do Projeto Cine Volante, Conforme especificado no Memorando 0270/2010 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo nº 2006/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 031/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ORGANIZAÇÃO LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ELETROPEÇAS MULTIMÍDIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.504.409/0001-03, pelo valor global de R\$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de julho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 032/2010**

Contratação da empresa BAZAR GUARANY DA VIUVINHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -, especializada nos serviços de execução de Show Pirotécnico, para atender a demanda referente à Festa das Neves 2010 - em comemoração ao aniversário de 425 anos da Cidade de João Pessoa – no dia 04 de agosto, às 00h:00min, com duração de 05 (cinco) minutos, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, Centro, Conforme especificado no Memorando 0269/2010 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo nº 1925/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 032/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ORGANIZAÇÃO LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ELETROPEÇAS MULTIMÍDIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.504.409/0001-03, pelo valor global de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de julho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 300/2010**

Contratação de GUTURUOCO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA representante exclusivo da cantora RENATA ROSA, que fará apresentação no dia 04 de junho de 2010, às 20h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, Centro, nesta Capital, durante a realização do Projeto SOM DAS 6, que é realizado todas as sextas-feiras, a partir das 18h:00min, em João Pessoa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 300/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da GUTURUOCO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.778.630/0001-89, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 348/2010**

Contratação de JUAZEIRO PRODUÇÕES EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA representante exclusivo do cantor ALCYMAR MONTEIRO que fará apresentação no dia 20 de junho de 2010, a partir das 22h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 348/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da JUAZEIRO PRODUÇÕES EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.995.679/0001-50, pelo valor global de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

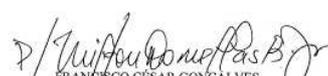
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 387/2010**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA - ME representante exclusivo do GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS MOARA, que fará apresentações nos dias 27 e 29 de junho de 2010, às 20h00min, no Palco da Cultura Popular, na Av. General Osório, Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 387/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

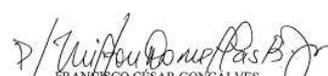
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 390/2010**

Contratação da QUADRILHA JUNINA FLOR DE LÍRIO que fará apresentação no dia 26 de junho de 2010, às 20h00min, como apoio ao evento junino, na Escola Municipal Noemia Tinoco, no Grotão, nesta Capital.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 390/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da QUADRILHA JUNINA FLOR DE LÍRIO, representada por Gezica Rose dos Santos Carvalho, inscrita no CPF sob o nº. 079.512.604-28, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de junho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 410/2010**

Contratação do cantor e compositor CLÁUDIO SANTA CRUZ COSTA FILHO – KAKÁ SANTA CRUZ que fará apresentação no dia 31 de julho de 2010, às 18h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – nesta Capital, dentro da programação da Festa das Neves 2010 – João Pessoa no melhor da sua história – comemorando os 425 anos da capital paraibana e que ocorre no período de 30 de julho a 05 de agosto do corrente ano.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 410/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do cantor e compositor CLÁUDIO SANTA CRUZ COSTA FILHO – KAKÁ SANTA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 262.436.284-34, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de julho de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

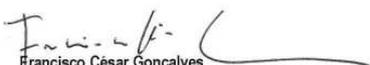
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 411/2010**

Contratação da cantora LUZINETE FIRMINO DA SILVA – LUZINETE que fará apresentação no dia 30 de julho de 2010, às 18h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – nesta Capital, dentro da programação da Festa das Neves 2010 – João Pessoa no melhor da sua história – comemorando os 425 anos da capital paraibana e que ocorre no período de 30 de julho a 05 de agosto do corrente ano.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 411/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da cantora LUZINETE FIRMINO DA SILVA – LUZINETE, inscrita no CPF sob o nº. 236.527.564-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de julho de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 412/2010**

Contratação da BANDA UNIDADE MÓVEL que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2010, a partir das 19h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – nesta Capital, dentro da programação da Festa das Neves 2010 – João Pessoa no melhor da sua história – comemorando os 425 anos da capital paraibana e que ocorre no período de 30 de julho a 05 de agosto do corrente ano.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 412/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA UNIDADE MÓVEL representada por Igor Cardoso Ayres, inscrito no CPF sob o nº. 893.091.384-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de julho de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 413/2010**

Contratação do TRIO DE FORRÓ TRÊS DO NORTE que fará apresentação no dia 31 de julho de 2010, às 18h00min, na Rua João de Brito L. Moura, s/n, Mandacaru, na realização da festa de seu Padroeiro da Capela Santo Inácio de Loyola, Mandacaru, nesta Cidade, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 413/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO DE FORRÓ TRÊS DO NORTE representado por Josil da Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 441.874.834-20, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE
João Pessoa, 23 de julho de 2010.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2010 PROCESSO ADM. Nº. 0939/2010
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Roçadeiras e Equipamentos.
DIA DA SESSÃO: 19/07/2010 – AS: 09:00 h

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar pela segunda vez a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cnlemlur@joaopessoa.pb.gov.com.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 06 de julho de 2010.
Jaqueline da S. Nascimento.
Presidente da Comissão e Pregoeira

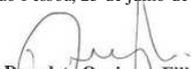
HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2010/0343 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2010

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, ora licitado em favor da empresa Triunfo Construções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.807.909/0001-03, para o lote 01 com valor de R\$ 5.491,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e um reais), para o lote 02 com valor de R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), sendo o valor total de R\$ 29.441,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais), e em favor da Empresa MF Materiais de Construção, inscrita no CNPJ Nº 03.694.811/0001-28 para o lote 03 com valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), e para o Lote 04 com valor R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) sendo o valor total de R\$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado os proponentes para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 23 de julho de 2010


Deusdete Queiroga Filho
Superintendente